

DAGOBERTO DIAS RIBEIRO

A Interdisciplinaridade e a Execução Penal:
Um desajuste a ser tratado

Monografia apresentada ao Curso de
Especialização em Modalidades de
Tratamento Penal e Gestão Prisional da
Universidade Federal do Paraná.

Orientador: Prof. Pedro Marcondes

Curitiba - 2003

A INTERDISCIPLINARIDADE E A EXECUÇÃO PENAL: Um desajuste a ser tratado

Monografia de Especialização em Modalidades de Tratamento Penal e Gestão Prisional, da Universidade Federal do Paraná como parte dos requisitos para obtenção parcial do grau de Especialista.

Aprovado em _____ de _____ de 2003.

BANCA EXAMINADORA

AGRADECIMENTOS

À minha esposa Carla, aos filhos João Pedro e Ana Julia, pelo companheirismo, cumplicidade e paciência por minhas ausências e por sua inestimável ajuda e carinho.

Ao Prof. Pedro Marcondes, pela disponibilidade, orientação e atenção que dedicou.

Aos Professores do Curso, pelos conhecimentos transmitidos nesta jornada.

Aos colegas, que se tornaram amigos, pela oportunidade de compartilharmos nossas vidas, conhecimentos e experiências, com a riqueza das peculiaridades de cada Estado que representávamos.

“a qualidade de vida no trabalho é uma compreensão abrangente e comprometida das condições de vida no trabalho, que inclui aspectos de bem-estar, garantia de saúde e segurança física, mental e social, e capacitação para realizar com segurança e com bom uso da energia pessoal. Não depende só de uma parte, ou seja, depende simultaneamente do indivíduo e da organização, e é este o desafio que abrange o indivíduo e a organização”. (Silva, Flávia Pietá Paulo da)

SUMÁRIO

Sumário.....	05
Introdução.....	06
Capítulo I - Breve Histórico das Prisões	09
Capítulo II - A Função Ressocializadora da Pena Privativa de Liberdade sob o Enfoque Interdisciplinar.....	15
Capítulo III - O Desvirtuamento da Execução Penal.....	20
Capítulo IV - O Pessoal Penitenciário.....	25
Capítulo V – O Trabalho Interdisciplinar.....	36
Conclusões.....	41
Referências.....	49
Anexo I.....	54

INTRODUÇÃO

O cumprimento da pena privativa de liberdade tem, além de sua finalidade retributiva, a de prevenção da criminalidade. Para atingir esse desiderato, durante o período de cumprimento da pena devem ser suplementadas políticas orientadas a ressocialização do condenado. O propósito ressocializador vem amargando ao longo dos séculos inequívoco insucesso, a ponto de muitos doutrinadores afirmarem enfaticamente que a ressocialização é um mito. Uma análise mais atenta desse processo pode identificar as possíveis causas desse reconhecido insucesso, que apontam com ênfase para a falta de recursos humanos e materiais, quais sejam: estabelecimentos penitenciários adequados; pessoal bem selecionado, capacitado e comprometido com essa função da pena; e, principalmente, pela falta de uma política penitenciária construída sobre fundamentos que priorizem o trabalho interdisciplinar envolvendo todo o pessoal penitenciário na troca de informações.

Na atuação e observação da dinâmica prisional convivemos com um pessoal, incluindo as diferentes hierarquias, na maioria das vezes, desmotivado para o trabalho, expressando sentimentos de desvalia profissional, queixa-se das condições de trabalho, do número de funcionários aquém do necessário para a efetivação das tarefas, da carência de planos e metas e quando há, não se tem continuidade, da falta de capacitação com novos cursos, do relacionamento interpessoal hostil, de viverem em um clima de competição desleal, não poupando críticas negativas aos colegas e à existência de uma queixa quase unânime de como tudo isto perturba, modifica a vida pessoal, profissional e social de cada um. Começam a acontecer: uso abusivo de bebidas alcoólicas, para “anestésiar” o sofrimento; separação conjugal; problemas psicossomáticos; afastamentos para tratamento de saúde, enfim, as queixas são infundas e, a maior parte das pessoas diz que suas vidas, seus hábitos, rotinas e relacionamentos modificaram-se muito com o passar do tempo de atuação no Sistema Penitenciário, modificações estas com conotação negativa.

Essas constatações induzem ao estudo das dimensões dessa problemática, para compreendê-la com maior clareza e possibilitar, sinalizar a codificação de políticas que superem esses óbices.

Na presente pesquisa buscamos, em seu Primeiro Capítulo, o estudo histórico das prisões, desde a época das torturas, legitimadas, então, como produtoras de provas, dos suplícios. São aí relatadas as primeiras prisões e sua forma de organização, qual era a política penitenciária, e como esta evoluiu até nossos dias. Enfocamos, principalmente, a evolução ocorrida na Europa, Estados Unidos e no Brasil.

No Segundo Capítulo, tratamos da função ressocializadora da pena e da interdisciplinaridade. Nele inserimos as previsões legais para o tratamento dos reclusos, seus direitos e deveres. Tratamos da incumbência do Estado em fornecer subsídios para a ressocialização e a liberdade que o preso tem de usufruí-los ou não, e acerca da interação interdisciplinar de todos os profissionais envolvidos nesse agir.

O desvirtuamento da Execução Penal, assunto do Terceiro Capítulo, relata as obrigações legais disponibilizadas pelo Estado e as carências do Sistema Penitenciário como: falta de pessoal técnico especializado em agir no cárcere, falta de espaço físico, ausência de atividades laborativas para todos os interessados. Tratamos também das normas e ditames da massa carcerária, que age como um poder paralelo à ordem legal.

O pessoal penitenciário, a maior preocupação de nossa pesquisa, é tratado no capítulo Quarto. Desde as regras necessárias para seu recrutamento e treinamento ressaltamos seus deveres estatutários, salientamos a necessidade de assistência profissional que deve prestar aos presos e sobre as mazelas do trabalho penitenciário.

O trabalho interdisciplinar é tratado no Quinto capítulo, alertamos sobre o significado de tal conceito e sobre a ação profissional baseada nele, sendo muito mais que um grupo multidisciplinar, mais do que uma soma de conhecimentos, mas sim, uma interdependência dinâmica e necessária para que haja um verdadeiro tratamento no Sistema Penitenciário.

Analisando todos esse assuntos, somado à prática profissional no meio carcerário, detectamos diversos fatores que contribuem para tal desajuste entre a Execução Penal,

com suas prerrogativas, e a interdisciplinaridade. Fenômenos que podem desvirtuar os valores pessoais e sociais dos funcionários , e também dos presos, com possibilidades significativas de deturpar os fins ressocializadores da Execução Penal.

Sugerimos meios de mudanças, novos rumos para mantermos uma motivação em comum em prol de nosso ofício de assistir aos encarcerados. Assim, buscamos contribuir, com a presente monografia, para o aprimoramento do Sistema Carcerário fornecendo, através deste estudo empírico e teórico subsídios para um novo pensar da ação dos envolvidos no funcionamento do Sistema Penitenciário Brasileiro.

CAPÍTULO I

BREVE HISTÓRICO DAS PRISÕES

A história do homem sempre foi de luta. A princípio, contra uma natureza hostil, da qual tirava seus víveres em uma ferrenha disputa com outros seres humanos e animais. Nessa vida selvagem, para sobreviver os homens agruparam-se, viviam em bandos, que se protegiam mutuamente desta natureza e também de outros bandos invasores. Desse agrupamento surge à necessidade, ao longo do tempo, de estabelecerem-se regras, leis de convívio, onde cada um se vê obrigado a ceder um pouco de sua liberdade em prol de um bem comum. Dessa união, das pequenas liberdades, constitui-se ao longo dos séculos os impérios, as nações, que protegem seus agregados e os pune se violarem suas leis. Todos os indivíduos têm obrigações a cumprir para com seu grupo e este tem obrigações para com eles visando ambos preservarem o interesse comum. (Beccaria, 2001, p. 18)

Com o passar dos anos as sociedades cada vez mais complexas e organizadas e, conseqüentemente também as leis. Usava-se o cárcere a princípio, para guardar escravos e prisioneiros de guerra. Servia para custódia e também para as torturas, legítimas na época, como produtoras de provas (Carvalho Filho, 2002, p. 20). As penas eram usadas para causar a intimidação, a exemplaridade e a eliminação. O entendimento da pena era de sofrimento, dor e penitência. Confundia-se pecado e crime e os homens que os cometessem tinham que ser purificados (Marcondes, 2001, p. 8)

Na idade média com toda a convulsão social que houve com a ascensão e queda de impérios, do feudalismo, foram editadas leis severas, quem as transgredisse era considerado inimigo do soberano. A crueldade das punições não encontra precedentes na história da humanidade. Elas variam, tais como a morte, os suplícios, o degredo, os açoites, as amputações, as galés (prisão flutuante), trabalhos forçados e confisco dos bens (Focault, 2001, p. 24). Não havia qualquer preocupação com as condições do cárcere para a sobrevivência humana, o que realmente importava era que fosse inexpugnável (Carvalho Filho, 2002, p 21)

As penas, nesse período, eram simplesmente um ato de vingança, não havia qualquer proporcionalidade entre o crime e o “revide”. O crime era encarado como uma agressão

física ao soberano e a pena, por isso, era mais uma vingança do que um clamor por justiça. A pena teve fases, como a da vingança privada e a da vingança divina.

A vingança privada dava o direito às famílias de matar o assassino de um dos seus e assim de um que morrera desencadeava-se uma sucessão de mortes até que o direito de cada família fosse cumprido. Porém tamanha matança institucionalizada acabava por enfraquecer as tribos e assim fragilizá-las perante os inimigos. Surge a Lei de Talião para dar fim à sucessão de mortes. Ela determina que se alguém matar será morto, se alguém amputar será amputado e assim surge a Lei do “olho por olho, dente por dente”.

A vingança divina com as sociedades mais organizadas surge como um poder social que impõe normas de conduta e castigos. A igreja, muito privilegiada, impunha as normas e as punições, submisso ao mando dos soberanos. Os suplícios eram mais atrozes do que os crimes cometidos. Os expectadores de tais suplícios começaram a se incomodar, a se revoltar e com isto despertar certa admiração sobre os supliciados, temendo evidentemente a possibilidade de serem os próximos. Começaram a expressar repulsa contra os intelectuais, magistrados e legisladores, estes por sua vez, preocupados com as intenções do povo, começaram a difundir a idéia de não tornar pública a execução das penas, mas sim mais velada, o que deveria prevalecer era a certeza do castigo e não sua exposição. Tal certeza deveria agir sobre o homem como um fator desmotivador do crime.

O que antes se ocultava, ou seja, o processo e a sentença passaram a ser públicos e que se expunha, execução, passou a ser oculta do povo. O perigo social que representavam os suplícios públicos com a revolta do povo faz com que os executores ocultem o caráter punitivo da pena com um novo discurso. Agora a idéia não é mais de vingança ou punição mas sim de reeducação do transgressor. O corpo e a dor saem de cena e entra o sujeito jurídico com seus direitos. As penas se modificam e passa-se a sentenciar com trabalhos forçados, indisponibilidade de bens e morte. A guilhotina era um dos meios mais usados e mesmo a morte executada por um carrasco seguia rituais e normas detalhadamente previstas em Lei.

O soberano torna-se, socialmente, insuportável e perigoso. Gera-se um conflito social, pois os legisladores dizem que a pena deve ser punitiva e não mais vingativa. As mudanças na legislação causam o aumento da criminalidade, pois antes o que era tolerado com o apoio da burguesia, como a sonegação dos impostos ou os benefícios dos contrabandos, agora se torna crime. Com isso a política penal se altera, e, conseqüentemente, os índices de criminalidade. Os senhores feudais que antes dividiam a lenha e os pastos com os pobres têm suas terras tomadas pela burguesia dos novos tempos, e isso faz com que se torne crime, invasão de propriedade, quando os mesmos pobres buscam lenha ou pastos nas propriedades, agora pertencentes à burguesia. A mudança de mãos de tais terras gerou mendigos, bandidos, pois ex-lavradores, expulsos pela burguesia de suas terras, passam a vagar pelo país. A Inglaterra, detentora do mais antigo Sistema Penitenciário, sucumbida pela miséria causada por tal situação social cria estabelecimentos para confinar os “desordeiros”.

Em 1557, em Londres, na localidade de ST Bride’s Well, cria-se a primeira casa de detenção e trabalho a chamada Bridewells, uma construção simples com grandes dormitórios sem divisões, espaços abertos. Esse modelo espalhou-se pela Inglaterra e pelo continente.

Na Holanda (1596), cria-se um modelo com características básicas das casas de correção, mas com um funcionamento diferente. Não tinha celas, a não ser para castigos provocados por alguma falta disciplinar cometida no local. A administração tinha certa autonomia sobre a pena, regulava-a atrelada ao comportamento. O trabalho era obrigatório e assalariado, havia normas rígidas de disciplina, de horários, deveres, vigilância constante e estímulo ao “bem” e à leitura de livros religiosos.

Em 1650, em Florença, ligada à Igreja Católica, cria-se a denominada “prisão do papa”, para jovens delinqüentes. A prisão de Saint Michael, inspirada nesta, é criada em Roma (1704) com celas individuais e trabalho (Foulcalt, 2001). Na Bélgica, em 1773, a prisão de “Ghent” tem como filosofia: “a ociosidade é a causa dos delitos”. O trabalho é obrigatório. O recluso trabalha, recebe para pagar os gastos na cadeia e ter recursos quando sair. O modelo inglês de prisões tinha como base o trabalho e o isolamento para que se evitasse a promiscuidade e o contágio de maus exemplos, bem como propiciava

tempo para refletir sobre o bem e a religião, visando uma transformação moral e religiosa.

Enfim, vários modelos se seguiram como em “Gloucester” onde só os presos mais violentos e perigosos eram isolados, os demais trabalhavam durante o dia e só eram isolados à noite e também o modelo da Filadélfia, de 1790 “Walnut Street” que tinha também como diretriz a disciplina, o trabalho e a leitura religiosa para recuperar o apenado, mas com um até então, inédito tratamento individual, no qual cada detento era observado com um relatório que continha detalhes de seu crime, as circunstâncias deste e seu comportamento enquanto detento. Esse relatório era estudado com a intenção de detectar e adequar um tratamento que destruísse os antigos e maus hábitos. Grupos da comunidade visitavam os detentos. Toda essa atenção e vigilância visavam à correção “interna” do sujeito.

Contraopondo-se ao sistema de confinamento da Filadélfia surge, em 1820, em Nova York, na cidade de Auburn, uma prisão que leva o mesmo nome, com um sistema de confinamento noturno, mas de trabalho diurno e refeições em comum, porém o silêncio devia ser absoluto. Impunha-se ao detento um regime de rotina industrial com trabalho em oficinas que duravam de oito a dez horas diárias (Carvalho Filho, 2002, p. 25). A organização dos trabalhos estava entregue às empresas. Com o decorrer do tempo a imposição do isolamento e do silêncio se comprometeu devido à superpopulação carcerária, pela corrupção dos vigilantes e pela crueldade da disciplina. Na Europa, surge o sistema progressivo de cumprimento da pena. A Colônia Britânica da Austrália, na Ilha de Norfolk, criou um sistema de “Mark System”¹, no qual o detento, por méritos de trabalhos, adquiria vales e os perdia em caso de indisciplina, num sistema de “débito – crédito”. Tais créditos poderiam levá-lo até o mérito da liberdade condicional. Esse modelo foi aperfeiçoado na Irlanda onde se criou a “prisão intermediária”, no qual antes da liberdade condicional o preso trabalharia ao ar livre em estabelecimentos especiais, longe da prisão fechada. O modelo espalhou-se pelo mundo.(Carvalho Filho, 2002, p.27).

¹ vales

No Brasil colonial, era adotada a Legislação Portuguesa, ou seja, a mesma lei dos demais países europeus. Um misto de Lei Civil com concepções religiosas que refletiam o Sistema Absolutista da época com o controle social pelo medo e o terror. Predominava a pena de morte e as penas infames, como o açoite, as marcas pelo fogo. Eram punidas as heresias, as blasfêmias e a feitiçaria. Não havia Pena Privativa de Liberdade, os detidos ficavam somente sob custódia até a execução da pena que, não raras vezes, era de ser queimado vivo até virar pó.

A Pena Privativa de Liberdade só foi instituída pelo Código Criminal do Império, em 1830. A pena de morte restringia-se aos casos de homicídio, latrocínio e insurreição de escravos. O Código trouxe um avanço importante, pois antes havia previsões de pena de morte para mais de setenta infrações. Nele, o trabalho é instituído na prisão como uma obrigação, porém, as condições carcerárias, ainda, eram “imundas, pestilentas e infectadas” (Carvalho Filho, 2002, p. 50).

Ao longo do Império começa a mudança do Sistema Penitenciário com a criação de colônias penais marítimas, agrícolas e industriais. O criminoso passa a ser estudado cientificamente e a ser visto “como um doente, a pena como um remédio e a prisão como um hospital” (Carvalho Filho, 2002, p.34). A prisão poderia ser de três tipos: prisão perpétua com trabalhos forçados, prisão com trabalhos forçados e a prisão simples. Em 1890, o Código Republicano abandona as penas corporais e amplia as privativas de liberdade: reclusão para crimes políticos, prisão disciplinar para menores vadios até a idade de vinte e um anos em estabelecimentos industriais e prisão com trabalho para vadios e capoeiras em penitenciárias agrícolas. Os capoeiras eram considerados “malfeitores”.

Em 1940, é criado o Código Penal, que sofre alterações significativas em 1977 e 1984. Foram criadas duas Penas Privativas de Liberdade. Para crimes graves, a Reclusão de no máximo trinta anos e, a Detenção de no máximo três anos para crimes menores, as quais desapareceram com o tempo, permanecendo válidas apenas as de caráter processual. (Carvalho Filho, 2002). Em 1977 a reforma do Código Penal ampliou os casos de *sursis*, instituiu a prisão-albergue e estabeleceu os atuais regimes de cumprimento da pena de prisão: o Regime Fechado, o Regime Semi-Aberto e o Regime

Aberto. Em 1984, entram outras medidas alternativas. Há no Brasil atualmente três tipos de pena: a Pena Privativa de Liberdade, as Restritivas de Direitos e a de Multa.

CAPÍTULO II

A FUNÇÃO RESSOCIALIZADORA DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SOB O ENFOQUE INTERDISCIPLINAR

Em 11 de julho de 1984, é instituída a Lei nº 7210, a Lei de Execução Penal (LEP), pelo Presidente João Baptista de Figueiredo. Seu artigo 1º, preceitua: “A execução penal tem como objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”. Em seu artigo 3º, assegura ao condenado ou internado todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela Lei e em seu parágrafo único, preconiza a não distinção, seja racial, social, religiosa ou política.

A Constituição Federal do Brasil de 1988, em seu artigo 5º, nos diz: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”.

No inciso XLVI prevê : “A Lei regulará a individualização da pena”. No inciso XLVIII, prescreve: “A pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com o delito, a idade e o sexo do apenado”.

No inciso LXXIV, afirma: “O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”. Já, no inciso LXXV diz : “O Estado indenizará o condenado por erro judiciário assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença”.

O Código Penal Brasileiro em seu artigo 34 contempla o Exame Criminológico, como segue: “O condenado será submetido no início do cumprimento da pena a Exame Criminológico de Classificação para a individualização da execução”.

Para atingir objetivos ressocializadores, a Lei de Execução Penal trata antes em seus artigos 5º ao 9º, sobre a necessidade da classificação dos condenados, segundo seus

antecedentes e personalidade, para orientar a individualização de Execução Penal, que será feita por uma comissão denominada Comissão Técnica de Classificação. Esta elaborará o programa de individualização e acompanhará a Execução Penal propondo as progressões e regressões de Regime, bem como as conversões. Tal Comissão deverá ser presidida pelo Diretor da Unidade e composta, no mínimo, por dois chefes de serviço, um psiquiatra, um psicólogo e um assistente social.

É dever do Estado dar assistência ao preso, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência social (LEP, artigo 10). Tal assistência deverá ser material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa (LEP artigo 11).

A ação multidisciplinar é indispensável, e o enfoque interdisciplinar, imprescindível. O médico, o farmacêutico, o odontólogo, o pedagogo, o psicólogo, o assistente social, o advogado, o agente penitenciário, o pessoal administrativo, o professor, os religiosos, enfim, todo o pessoal penitenciário deve estar comprometido com a Execução Penal. É oportuno se faz, que se diga que não basta uma formação acadêmica nas diferentes áreas, pois a atuação profissional no cárcere, tem características distintas às da sociedade livre, obrigando o profissional, que nele pretende atuar, a obter um conhecimento jurídico, social, típico do grupo de encarcerados, pois o cárcere possui leis, regras, condutas próprias, e muitos obstáculos à ressocialização, que contaminam tanto os presos quanto os servidores. O pessoal penitenciário deve ser estimulado a uma especialização. Espera-se uma vocação, uma preparação profissional, além de antecedentes pessoais condizentes para o exercício de tal função. Cabe ao Estado com as Escolas Penitenciárias, o treinamento desse pessoal.

Aosso ver deveria haver um Curso de Formação anterior à contratação e só após isso classificar os candidatos realmente comprometidos, motivados, vocacionados para essa ação profissional tão específica, que é lidar com o preso e seus familiares. O Sistema deveria estimular nos profissionais uma visão crítica de agir como um re-educador sendo ao mesmo tempo um instrumento da custódia, discutir conceitos de criminalidade, criminoso, noções de dinâmica de personalidade, ter noção das motivações criminais, ter uma postura ressocializadora em detrimento a uma postura puramente “policialesca”, estimular a reflexão e não a submissão, enfim, promover a reciclagem periódica dos servidores refletindo sobre seu agir e alertando-os, a todos, ao

Diretor, aos Técnicos, aos Administrativos, aos Agentes Penitenciários, aos voluntários da comunidade e também aos internos, sobre os obstáculos ao trabalho ressocializador. Obstáculos como, a prisionização, que atinge a todos, funcionários e presos, e também, sobre os efeitos da Síndrome de Bournout², que atinge os funcionários, obstáculos esses descritos mais especificamente nas Conclusões. Caso esses obstáculos não sejam tratados, serão motivos de transmissão de valores pessoais e sociais distorcidos, ferindo o objetivo re-socializador.

Falamos da comunidade e, com isso, é importante lembrar do Conselho da Comunidade previsto na Lei (LEP- Art.80), e atuar com ele de forma mais ativa nos estabelecimentos penais, pois a comunidade é uma forte e indispensável aliada para a Execução Penal e para as pretensões re-socializadoras do Sistema Penitenciário. O Conselho da Comunidade deve ir além da incumbência de visitas e observações, mas sim cooperar na dinâmica da execução penal com o voluntariado dos órgãos públicos, das Instituições de ensino públicas e privadas, dos familiares dos presos, das ONGS³ e outros. A participação ativa da comunidade dentro do cárcere serve para “oxigenar” o Sistema Penitenciário em relação a um pensar e a um agir de envolvimento e comprometimento de todos nesse árduo processo de ressocialização.

A Comissão Técnica de Classificação, busca um consenso entre seus membros, com suas específicas avaliações multidisciplinares, para classificar os presos em grupos mais ou menos homogêneos, para que estes não exerçam efeitos negativos uns sobre os outros, mas tal classificação esbarra na dura realidade da maioria das prisões brasileiras, que enfrentam a superlotação, a não assistência profissional, a desumanidade, a falta de vagas em atividades laborerápicas, celas coletivas, pouca ou nenhuma privacidade, regras que despersonalizam o preso, como: desfazer-se de suas vestes, dos objetos pessoais, andar de cabeça baixa, de mãos para trás, andar sobre linhas pré- desenhadas no chão, sofrer atentados à sua integridade física e dignidade pessoal, ser chamado de “ladrão” e raramente ouvir seu nome, esse aliás, um direito seu previsto na LEP art 41, XI, e no art 4 das *Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil*, elaboradas pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, Ministério da Justiça, Brasília, em 1995. Com isto, não raramente, vemos pequenos delinquentes convivendo

² Síndrome tratada pelo autor Herbert freudenberger

³ Organizações Não-governamentais.

com “profissionais” do crime e, em razão dessa convivência, infratores ocasionais podem se tornar verdadeiros criminosos.

A classificação adequada dos presos visa a re-socialização. Nos primeiros tempos a idéia ressocializadora tradicional consistia em impor tais medidas coercitivamente pelo Estado, com fins terapêuticos e curativos, pois via o condenado como um ser diferente, o criminoso um ser inferior, destituído de livre arbítrio, ou seja, o criminoso era visto como um doente. Modernamente é contestada essa idéia e entende-se que o Estado carece de legitimidade para impor medidas visando a re-socialização, assim sendo, o Estado ao invés de impô-la, deve, por outro lado, disponibilizar serviços e assistências para o preso, se ele quiser, destes recursos se valha para preparar-se, afim de quando estiver em liberdade tenha maior capacidade para viver em respeito às Leis. Há um consenso de que os meios para a habilitação do condenado e incentivo a não reincidência criminal são: o trabalho, a educação, a assistência religiosa, o esporte e o lazer e o contato com o mundo externo, família e comunidade.

Passando por essas vias, o trabalho lhe ocupará o tempo e a mente, ensinando-lhe um novo ofício ou reforçando, reciclando, um ofício já exercido. Podem ser oferecidos cursos profissionalizantes através de convênios com o SENAR⁴, SENAC⁵, entre outros. Ou, ainda, por via de empresas da comunidade trazendo trabalhos de sua produção, que sejam compatíveis com o meio carcerário, e após, oportunizando a inclusão do egresso em seu quadro funcional. A educação, alfabetizando e elevando o grau de escolaridade, vêm aumentar as chances do preso de obter a sua integração social, tanto no âmbito dos relacionamentos sociais, como cultural e profissional. Usufruir sua liberdade religiosa para exercer seu direito de uma crença. Atividades grupais de lazer para estimular valores de ação em equipe, companheirismo, amizade, compromisso com os outros. Assistência médica, psicológica, social e odontológica para recuperar-se de doenças prévias e com o intuito de prevenção, saber mais de si com melhor auto-conhecimento, e, conseqüentemente, maior auto-crítica sobre suas intenções, atos e conseqüências destes em sua vida. O resgate ou reforço dos vínculos familiares, enfim, o verdadeiro tratamento penal ressocializador consiste em um trabalho multidisciplinar, onde cada profissional, em sua especialidade, e todos comprometidos numa ação interdisciplinar,

⁴ Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.

⁵ Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

oportunizem ao preso, condições para que, por iniciativa e interesse próprios, adquira consistência interna para reconhecer, enfrentar e resolver seus próprios problemas, e assim superando-se, seja capaz de reintegrar-se harmonicamente à sociedade livre. Espera-se que ao obter a liberdade esteja mais amadurecido e capacitado para o exercício de uma cidadania responsável, que tenha plena consciência de seus direitos e deveres e, assim, habilitado para participar ativamente da sociedade e, mais além, espera-se desta, da sociedade, respeito, solidariedade e oportunidades para este “filho”, que dela nasceu e, também por sua influência, tomou os rumos que tomou.

O Advogado Divonsir Taborda Mafra (2002), ao assumir a Coordenação Geral do Departamento Penitenciário do Paraná, em 1 de Abril de 2002, em texto publicado no *Informativo da Escola Penitenciária do Paraná*, n 02, ensina:

A pena restritiva de liberdade, imposta pela Justiça, tem como finalidade precípua a reabilitação social do condenado. Não acreditar na ressocialização é negar que o homem seja um ser racional, é negar que a sociedade seja capaz de perdoar.(Mafra, 2002)

CAPÍTULO III

O DESVIRTUAMENTO DA EXECUÇÃO PENAL

Quando se fala da Execução Penal a primeira idéia que vem à mente de muitos, sejam profissionais da área, sejam leigos, é que tratamos de um Sistema falido, ineficaz e desumano. No entanto, não podemos deixar de valorizar os esforços de muitos para a mudança deste panorama, esforços esses muitas vezes depreciados e taxados de teóricos em contraste com prática avassaladora da realidade penal. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, as Assembléias e Congressos das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquent, a Lei de Execução Penal, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, este último, através da Resolução nº 14 que fixa as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil, são exemplos de esforços da sociedade se somam para promover mudanças desta realidade. Talvez o que valha em tudo isso é o dito de domínio popular *“a transformação, a mudança é uma porta que só se abre por dentro”*.

Inspirados nessa nuance filosófica, faremos uma avaliação crítica dos contrastes da Lei *versus* prática, usando como base referências do Sistema Penitenciário Paranaense e alusões ao Sistema Carioca e Paulista.

Dados objetivos sob o Sistema Penitenciário pesquisado pela chamada “Ação Conjunta”⁶ grupo multidisciplinar que se propôs a tal trabalho é de que temos no Paraná 8677 vagas disponíveis para uma população carcerária de 9956 presos, ou seja, temos um déficit na ordem de 1279 vagas o que nos leva a tratar do assunto da superpopulação carcerária, problema este mais grave nas comarcas em suas cadeias públicas do que nas penitenciárias propriamente ditas.

Nas cadeias, é comum a coexistência de presos já condenados com provisórios; presos de regime fechado ou de regime semi-aberto ainda por lá estão. Os presos vivem em

⁶ Grupo Multidisciplinar criado pelo Conselho Regional de Psicologia –CRP 08, e outros Conselhos 2002

péssimas condições de higiene, com falta de alimentação, de água potável, com escassos “banhos de sol”; precária assistência à saúde; desrespeito à individualidade; à privacidade, e muitos sofrem atentados à sua integridade física e moral. Nas penitenciárias a realidade é um pouco diferente e vamos passar a analisá-la, especificamente. Nelas evita-se a superpopulação, a comida é mais adequada, à assistência à saúde, jurídica e social são mais frequentes, as atividades laborativas e desportivas melhor estruturadas.

A classificação dos presos não segue a preconizada na LEP. Mesmo que a maioria das penitenciárias tenha suas Comissões Técnicas de Classificação estruturadas, essas fazem uma avaliação multidisciplinar inicial, mas esbarram nas dificuldades físicas dos estabelecimentos onde os dormitórios são coletivos, os internos vêm-se obrigados a adequarem-se ao difícil fato de não poder ficar sós e nem usufruírem qualquer privacidade, da convivência entre presos dos ditos “crimes leves” com os presos dos também ditos crimes graves, de réus primários com reincidentes, com a realidade do deficiente projeto arquitetônico, onde não há espaço para expandir os canteiros de atividades, às vezes, sequer espaço para salas de aula, que acabam, ambos, improvisados quando contam com a boa vontade da direção e dos funcionários.

Os dormitórios possuem sanitários que oferecem pouca privacidade, banhos com água à temperatura ambiente, seja ela qual for, e, por vezes, cronometrados. O interno deve adequar-se aos “estreitíssimos” limites disciplinares da unidade e também aos limites impostos pelos próprios detentos. Como ameaça a não ultrapassá-los, há coerção física e isolamento sem que isso seja comunicado à Comissão Disciplinar, ou quando o é, por vezes temos depoimentos distorcidos e “encomendados” por outras partes que têm interesses diferentes do que esclarecer a realidade dos fatos e, se alguém se atrever a denunciar estará sujeito a retaliações futuras, que são geralmente silenciosas.

Seu direito ao contato com o mundo externo é respeitado no que se refere ao acesso à televisão, rádio, jornais, livros, revistas, correspondências, embora essas sejam submetidas à censura, não esporádica mas rotineiramente e, principalmente à visita de amigos, familiares, parentes, contatos pessoais ou por correspondência, por telefone sob a vigilância da assistente social, mas não raro vemos internos relatando e ou queixando-se da rigidez das revistas em seus familiares, por vezes humilhantes, o que acaba por

ocasionar um afastamento gradativo, contrariando um dos princípios da execução penal que é o resgate do vínculo familiar.

O acesso ao estudo é uma realidade na maioria das unidades mas não se entende o porquê das recentes restrições ao ensino médio fazendo-o como supletivo e com escasso contato com os professores. Há também a assistência religiosa e a liberdade dos presos para frequentarem os grupos aos quais têm afinidade, embora esbarremos algumas vezes em religiosos que confundem os atos religiosos com o assistencialismo, prometendo objetos ou favores que ferem as regras disciplinares. Uma das maiores, se não a maior, preocupação e interesse dos presos, a assistência jurídica, vê-se bastante prejudicada, pois o perfil de nossos presos é de quase total dependência dos defensores públicos, e esses por sua vez, são em número aquém do necessário para suprir a demanda. Isso acaba por contribuir com a morosidade da justiça e com a impressão de descaso com o interno, que por vezes vê seus prazos de benefícios extrapolarem, o que instiga sentimentos de revolta e de exclusão.

No que se refere ao pessoal penitenciário, as relações entre os presos e os agentes penitenciários são geralmente tensas, hostis e regidas por estereótipos, nos quais os presos se vêem obrigados a obedecer, a sujeitar-se às mais diversas humilhações, e, muitas vezes a punições “disciplinares” totalmente de cunho subjetivo e informal, ficando à mercê do humor e das características, mais ou menos sadias, de seus vigilantes, que se tornam mais algozes do que re-educadores.

Em contrapartida, como tudo na vida, há uma razão de ser para essa realidade. Embora não a justifique, pois também devemos considerar a quem os funcionários e o Estado servem e o que esperar daqueles indivíduos que estão ali para serem ressocializados ou até socializados. Augusto Thompson (1976, p. 99), fala-nos de grupos distintos de presos, de um universo de personalidades e de subjetividades com as mais variáveis inclinações. Convive-se no meio carcerário com indivíduos isolacionistas que não querem se envolver com nada nem com ninguém. Há indivíduos provocadores, irresponsáveis, sarcásticos, cruéis, que roubam, serviciam os demais, são terríveis quer para com seus pares quer para com os funcionários. Estão sempre dispostos a agredir. Há os que observam, são silenciosos e espirituosos, geralmente condenados a longas penas, conhecedores da dinâmica dos presídios e das diferentes personalidades que a

compõem. Perspicazes observam quem está à sua altura e quem a eles se submeterá. Não raras vezes, são definidos como líderes, legitimados e potencializados pelos Agentes de Segurança, que os colocam em maior evidência e contam com eles a seu lado para ajudá-los a garantir a segurança e a disciplina da prisão.

Se, por um lado, tal tipo de relacionamento pode cooperar com a disciplina há também uma outra faceta a ser verificada, na qual se observa que tais líderes exercem maior ingerência e opressão sobre os demais presos, influenciando sobremaneira em seu cumprimento de pena, ato esse maquiado com atitudes muitas vezes, aparentemente, altruístas. Imagine-se como um preso que queira seguir os ditames da execução penal se sente tendo que servir “a dois senhores”. Toda essa pressão talvez seja um dos motivos instigadores de motins, mortes e rebeliões. O que vale, o que pode manter alguém vivo ou menos violado é a força que tenha para impor-se ou sucumbir à obediência servil para não sofrer danos maiores. Há regras e leis paralelas a ordem estatal a serem seguidas. Delitos como matar o pai ou a mãe, estuprar, delatar são vistos pela massa carcerária como hediondos e as juras de morte para tais detentos são frequentes, quando não são efetivadas. O código do silêncio impera: quem for agredido mais o será se reclamar para as autoridades legítimas, criam-se por isto as celas e alas de “seguro” protegendo os presos deles mesmos. A questão da “honra” prevalece. Os líderes são eleitos por uma “elite” que domina.

O crime não admite erros. Decisões erradas, favorecimentos, cumplicidade com funcionários, abuso do poder entre outros motivos pode destituí-lo por estar ferindo o código de ética dos presos. Dívidas não pagas são inadmissíveis. A proximidade dos funcionários é razão para ser mal visto, e, conseqüentemente, excluído do grupo. Há o controle do crime organizado dentro da prisão própria prisão, com comparsas externos, os quais são comandados para assaltos, tráfico, seqüestros, enfim por parte de alguns internos, assim, não há a menor intenção ressocializadora. Criam-se estatutos de conduta, conforme o Estatuto publicado no jornal Folha de São Paulo, CAD C3.de 02 de março de 2001. No estatuto do Primeiro Comando da Capital (PCC) criado em 1993, após a rebelião no Carandiru, na Casa de Custódia de Taubaté, no item 1º item preceitua-se: “lealdade, respeito e solidariedade acima de tudo ao partido”. Prevêem contribuições em espécie comprometendo os “irmãos” que estão fora das grades. Não admitem conflitos internos para não dividir a “irmandade”, quem estiver livre e com

boas condições, isto é, “bem estruturado” e não ajudar os “irmãos” presos será condenado a “morte sem perdão”. O Estatuto tem o lema idêntico aos mosqueteiros do rei “um por todos e todos por um” e faz referências a sua união com uma outra facção denominada Comando Vermelho (CV).

O Jornal Correio Brasiliense, de 23 de junho de 2001, traz uma entrevista com um dos fundadores do PCC, Marcos Camacho, o qual, entre outras declarações, diz que a revolta é o “combustível” do PCC. Diz que celulares, armas, drogas entram nas penitenciárias, mais através de funcionários corruptos do que por meio de familiares. Ele denuncia a convivência de funcionários com o tráfico e com a exploração sexual dos presos pelos próprios presos. Para pertencer ao PCC o preso tem que se submeter a uma avaliação e preencher os requisitos previstos. Enfim, dados verídicos ou não, informações são uma moeda valiosa. Evidentemente, podemos questioná-las. Seria o PCC uma ramificação do Terceiro Comando (TC), organização que se rebelou contra sua matriz nos anos 90, o Comando Vermelho (CV)? O PCC seria uma nova dissidência? Há hipóteses desses grupos não serem rivais, mas sim organismos descentralizados para dificultar a ação policial (Feltrin, 2001).

A complexidade desta ação e deste pensar referente à Execução Penal é infinda. Os agentes da ressocialização devem ter firmeza moral para servirem como exemplo, devem ser treinados, vocacionados, psiquicamente equilibrados, socialmente satisfeitos, com relacionamentos sadios, com remuneração justa que lhes proporcione a assistência necessária para viver com os seus dignamente. Os custodiados, por sua vez, resignados por seus atos, aceitam espontaneamente as normas legais da execução penal, usufruem a assistência que o Estado lhes provêm e comprometem-se a dar novos rumos as suas vidas, apoiados pela sociedade, que oportunamente os acolherá, não conformada com suas injustiças, mas atenta em oportunizar uma qualidade de vida melhor a seu “filho” vitimado.

Doce ilusão?

Conhece teu inimigo e conhece-te a ti mesmo, se tiveres cem combates a travar, cem vezes serás vitorioso. Se ignoras teu inimigo e conheces a ti mesmo, tuas chances de perder e de ganhar serão idênticas. Se ignoras ao mesmo tempo teu inimigo e a ti mesmo, só contarás teus combates por tuas derrotas. (Sun Tzu, 2002 , p.43)

CAPITULO IV

O PESSOAL PENITENCIÁRIO

É imprescindível para o bom andamento e o sucesso da Execução Penal que as Unidades Penitenciárias tenham pessoal especializado, comprometido, e conhecedor das premissas da Lei de Execução Penal e de seu caráter individualizador e ressocializador. O Congresso de Haia (1950) já especificava tal necessidade. A Organização das Nações Unidas (1955) salienta a qualificação necessária ao pessoal penitenciário e elabora regras mínimas para o tratamento do recluso, evidenciando o caráter social do serviço penitenciário e sugerindo condutas para que tais instituições possam ser mais seguras, disciplinadas e humanizadas. As regras mínimas determinam:

“[...]46.1) A administração penitenciária deve selecionar cuidadosamente o pessoal de todas as categorias, dado que é da sua integridade, humanidade, aptidões pessoais e capacidades profissionais que depende uma boa gestão dos estabelecimentos penitenciários.

2) A administração penitenciária deve esforçar-se permanentemente para suscitar e manter no espírito do pessoal e da opinião pública a convicção de que esta missão representa um serviço social de grande importância; para o efeito, devem ser utilizados todos os meios adequados para esclarecer o público.

3) Para a realização daqueles fins, os membros do pessoal devem desempenhar funções a tempo inteiro na qualidade de funcionários penitenciários profissionais, devem ter o estatuto de funcionários do Estado e ser-lhes garantida, por conseguinte, segurança no emprego dependente apenas de boa conduta, eficácia no trabalho e aptidão física. A remuneração deve ser suficiente para permitir recrutar e manter no serviço homens e mulheres competentes, as vantagens da carreira, e as condições de emprego devem ser determinadas tendo em conta a natureza penosa do trabalho.

47.1) O pessoal deve possuir um nível intelectual adequado.

2) Deve frequentar, antes de entrar em funções, um curso de formação geral e especial e prestar provas teóricas e práticas.

3) Após a entrada em funções e ao longo da sua carreira, o pessoal deve conservar e melhorar os seus conhecimentos e competências profissionais, seguindo cursos de aperfeiçoamento organizados periodicamente.

48. *Todos os membros do pessoal devem, em todas as circunstâncias, comportar-se e desempenhar as suas funções de maneira que o seu exemplo tenha boa influência sobre os reclusos e mereça o respeito destes.*

49.1) *Na medida do possível, deve incluir-se no pessoal um número suficiente de especialistas, tais como psiquiatras, psicólogos, trabalhadores sociais, professores e instrutores técnicos.*

2) *Os trabalhadores sociais, professores e instrutores técnicos devem exercer as suas funções de forma permanente, mas poderá também recorrer-se a auxiliares em tempo parcial ou a voluntários.*

50.1) *O diretor do estabelecimento deve ser bem qualificado para a sua função, quer pelo seu caráter, quer pelas suas competências administrativas, formação e experiência.*

2) *Deve exercer a sua função oficial a tempo inteiro.*

3) *Deve residir no estabelecimento ou nas imediações deste.*

4) *Quando dois ou mais estabelecimentos estejam sob a autoridade de um único diretor, este deve visitar ambos com frequência. Em cada um dos estabelecimentos deve haver um funcionário responsável.*

51.1) *O diretor, o seu adjunto e a maioria dos outros membros do pessoal do estabelecimento devem falar a língua da maior parte dos reclusos ou uma língua entendida pela maioria deles.*

2) *Deve recorrer-se aos serviços de um intérprete sempre que seja necessário.*

52.1) *Nos estabelecimentos cuja dimensão exija os serviços de um ou mais de um médico a tempo inteiro, um deles pelo menos deve residir no estabelecimento ou nas suas imediações.*

2) *Nos outros estabelecimentos, o médico deve visitar diariamente os reclusos e residir suficientemente perto para acudir a casos de urgência.*

53.1) *Nos estabelecimentos destinados a homens e mulheres, a secção das mulheres deve ser colocada sob a direção de um funcionário do sexo feminino responsável que terá à sua guarda todas as chaves dessa secção.*

2) *Nenhum funcionário do sexo masculino pode entrar na parte do estabelecimento destinada à mulheres sem ser acompanhado por um funcionário do sexo feminino.*

3) *A vigilância das reclusas deve ser assegurada exclusivamente por funcionários do sexo feminino. Não obstante, isso não impede que funcionários do sexo masculino, especialmente médicos, e professores, desempenhem as suas funções profissionais em estabelecimentos destinados a mulheres.*

54.1) *Os funcionários dos estabelecimentos penitenciários não devem usar, nas suas relações com os reclusos, de força, exceto em legítima defesa ou em casos de tentativa de fuga, ou de resistência física ativa ou passiva a uma ordem baseada na lei ou nos regulamentos. Os funcionários que tenham de recorrer à força não devem usar senão a estritamente necessária, e devem*

informar imediatamente o diretor do estabelecimento penitenciário quanto ao incidente.

2) Os membros do pessoal penitenciário devem receber se necessário uma formação técnica especial que lhes permita dominar os reclusos violentos.

3) Salvo circunstâncias especiais, os agentes que assegurem serviços que os ponham em contato direto com os reclusos não devem estar armados. Aliás não deverá ser confiada uma arma a um membro do pessoal sem que ele seja treinado para o seu uso.[...](ONU)

A Lei de Execução Penal preconiza acerca do pessoal penitenciário nos artigos 75 a 77, “[...] a escolha do pessoal administrativo, especializado, de instrução e técnica e de vigilância atenderá à vocação, preparação profissional e antecedentes pessoais do candidato”. O As Unidades Penitenciárias compõem-se de setores administrativo, de vigilância e técnico.

O setor administrativo engloba as figuras do diretor, vice-diretor, chefes de seção, divisão de pessoal, divisão financeira, divisão de prontuário, manutenção, auxiliares técnicos e administrativos entre outros.

O setor de vigilância é constituído por agentes penitenciários na guarda interna e pela polícia militar, na guarda externa.

No setor técnico funciona a Divisão Assistencial – DIAS, composta pelas assistências jurídica, psicológica, psiquiátrica, clínica, social, odontológica e de enfermagem. Considera-se também a Divisão Ocupacional e de Qualificação – DIOQ, formada por pedagogos e professores de ensino fundamental e médio.

Faz-se necessário, para que possamos ter tal quadro de pessoal qualificado, que os direitos e deveres de todas as categorias citadas, estejam muito bem definidos e discutidos, o que na prática pouco acontece, pois não é difícil encontrar servidores, mesmo técnicos, dos quais se espera melhor formação, que pouco leram a Lei de Execução Penal ou sabem do que o Regimento Interno de sua Unidade prevê como atividade sua, considerando os pólos de direitos e deveres.

Pedro Marcondes, professor e Mestre em Direito Penal, cita em sua Dissertação de Mestrado “A individualização executória da pena privativa de liberdade no direito brasileiro” (2001), as qualidades desejáveis para selecionar o pessoal penitenciário:

[...] a integridade, a humanidade, a competência, a aptidão física e que a personalidade sinalize pendor para esta atividade... não se admite como agente penitenciário pessoas irritadiças, violentas e autoritárias... exige-se formação e maturidade[...] (Marcondes, ano2001, p. 196)

E segue “... o fator essencial para que a pena privativa de liberdade seja humanizada é a qualidade do relacionamento entre o pessoal penitenciário e os presos”.(Marcondes, ano2001, p. 196). Vemos já aí apontados elementos de interdisciplinariedade, à qual nos referiremos em capítulo posterior.

A seguir, comentaremos o Regimento Interno da Penitenciária Estadual de Maringá⁷, nosso objeto de prática e estudo, focando a competência das diversas divisões e de seu pessoal. O Regimento foi aprovado pela Resolução 120 de 05 de outubro de 1995, pela Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, salientamos, de forma livre, alguns itens mais relevantes.⁸

Tal regime é o norte das atividades do pessoal penitenciário que a ele deve ser fiel cumpridor.

A DIREÇÃO

A Lei de Execução Penal estabelece os seguintes requisitos para o ocupante de cargo de diretor:

Art.75 – I ser portador de diploma de nível superior de Direito, ou Psicologia, ou Ciências Sociais, ou Pedagogia, ou Serviço Social;
II possuir experiência administrativa na área;
III ter idoneidade moral e reconhecida aptidão para desempenho da função.(LEP)

⁷ Anexo I

⁸ Para leitura mais completa consultar Sistema Penitenciário do Paraná – regimes internos – GAP/Depen.

Cargo transitório, que geralmente acompanha o governo vigente e é colocado à disposição nos períodos de transição. Uma questão delicada, pois em muitos Estados se contempla a função de Diretor a pessoas totalmente despreparadas, indicadas politicamente, em detrimento ao pessoal de carreira do Sistema Penitenciário, equívoco este, que se reparado, poderia ser um fator a menos para tantas conseqüências finestas ocasionadas por más administrações prisionais.

O Diretor herda um corpo de funcionários estatutários, geralmente com condutas arraigadas a uma rotina que serve de escudo para dificultar a implantação de novos projetos e condutas que exigiriam movimento, questionamentos, críticas construtivas e novas ações. É difícil desacomodar, sair da zona de conforto, mesmo que essa lhe seja “massacrante”. Deve desempenhar um papel político ao lidar com as dificuldades administrativas, de gerência e manutenção da Unidade, como um todo, incluindo o pessoal penitenciário. Sofre pressão e influência do setor de vigilância e custódia que lhe informa ocorrências, na maioria das vezes, com uma versão parcial dos fatos e, que, não raro, a eles dá a razão para diversas atitudes que, por vezes, são extremadas.

Questionar tal versão pode despertar o jargão de que “... a cadeia tá tensa... não dá pra dar moral para o preso..” e assim, surge o poder do “aparentemente mais forte”, o agente, pois do contrário corre-se o risco de deixarem a “cadeia correr frouxa”, ao negligenciarem seus deveres e de atribuírem qualquer fatalidade à inabilidade da Direção.

Augusto F.G. Thompson em sua obra *A Questão Penitenciária (1976)* preleciona:

*O diretor ideal, como diz o velho ditado da cadeia, repetido por presos e guardas, é aquele que **não é nem bom nem mau, mas justo...justiça implica em impessoalidade, igualdade e certeza[...]**(Thompson, 1976, p. 63).*

Tarefa difícil, pois prende se aos aspectos objetivos dos fatos, ou seja, infringiu algum regulamento deve sofrer a sanção cabível, mesmo que se saiba que razões outras o

levaram a tal transgressão, como: agiu por intimidação ou por abuso de poder de algum servidor. Enfim a Direção deve estar atenta para não sucumbir ao fenômeno da prisionização e ir além do elemento de custódia, buscando a individualização da Execução Penal e os fins ressocializadores.

O AGENTE PENITENCIÁRIO

Um dos maiores impasses é definir o papel do Agente Penitenciário como uma profissão ou como uma atividade laborativa que não preenche os requisitos fundamentais de uma profissão que são os conhecimentos e os valores, ou seja, os princípios éticos dessa profissão e os conhecimentos somados no decorrer do amadurecimento da humanidade catalogados e sistematizados. O agir do Agente Penitenciário, antes puramente empírico, influenciado pela ideologia de cada Instituição, de cada Governo começa a tomar forma e a passar pelo crivo das ciências graças à ação das Escolas Penitenciárias, que tomaram para si a responsabilidade de sistematizar tal conhecimento, propiciar treinamento visando tornar esse agir, um agir profissional e para isso se necessita que, para concorrer ao cargo de Agente Penitenciário o candidato deva ter cursado uma escola de formação para tal atividade e não que essa formação se dê após o concurso. Pois, nesse caso, corre-se o risco da existência de funcionários que encarem o Sistema Penitenciário como um “bico”, uma fonte a mais de renda, muito embora a prática evidencie justamente o contrário. Nesse modo de encarar o agente assume uma postura de desvalia com tal função, negando para si mesmo a real importância de tal rendimento em sua economia pessoal.

Preocupado com a devida preparação do Agente Penitenciário o Conselho de Política Penitenciária aprovou as Recomendações Mínimas para a Formação de Agentes Prisionais que resumidamente seguem:

“

- *uma formação voltada a uma mentalidade, uma atitude e a uma conduta adequada à Política Penitenciária Nacional que vê o preso como uma pessoa de direitos, deveres e responsabilidade;*
- *fazer vigilância interna e zelar pela ordem e disciplina;*

- *capacitação através de treinamentos com indispensável formação moral sólida e bem orientada;*
- *busca reciclar seus conhecimentos dentro e fora da unidade;*
- *currículo mínimo, abrangendo:*
 - . *noções de direito penitenciário,*
 - . *normas supletivas do Regimento Penitenciário e técnica ou prática de serviço,*
 - . *segurança e defesa pessoal,*
 - . *higiene e socorros de urgência.*
- *programa mínimo da matéria de noções de direito penitenciário:*
 - . *direito, liberdade, igualdade e justiça,*
 - . *relação jurídica e norma jurídica, a lei,*
 - . *capacidade jurídica penal e civil,*
 - . *o criminoso, o crime, a pena e as medidas de segurança,*
 - . *problemas do preso provisório e do condenado,*
 - . *os estabelecimentos prisionais: categorias, tipos, regimes e espécies,*
 - . *disciplina prisional,*
 - . *as concessões legais que os condenados podem obter,*
 - . *O Livramento Condicional e a clemência presidencial,*
 - . *Declaração Universal dos Direitos Humanos, as Regras Mínimas de Tratamento dos Presos e a legislação brasileira ” ((Mioto, 1992, pp 145/6)*

Arthur José Rios no artigo “*Políticas recentes de formação: treinamento e aperfeiçoamento do pessoal penitenciário*”, editado na *Revista do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária*,. preceitua:

[...]treinamento e reciclagem devem ser encarados como atividades permanentes junto ao funcionário já admitido, pois é uma oportunidade de revisão e autocrítica. Um sistema vivo e atuante deve prever constantes reciclagens de pessoal que proporcionem aperfeiçoamento das práticas adotadas ou a introdução de novas técnicas. Quando isso não se efetiva esse funcionário tende a recair na inércia e na rotina [...] podem assimilar vícios e maus hábitos [...] outro aspecto do treinamento é a interpretação para os funcionários de novas

medidas legislativas ou administrativas que, de outro modo, teriam dificuldade em apreender. (Rio, 1994, p.52).

Os Cursos de Agentes Penitenciários exigem dos alunos três características fundamentais para enfrentar situações difíceis: tranquilidade, dignidade e responsabilidade. A Apostila de Formação dos Agentes Penitenciários da Escola Penitenciária do Paraná, ESPEN (Curitiba, 1997) refere :

O agente penitenciário não é apenas um vigilante ou disciplinador, mas também mestre, re-educador e guia. Re-educador porque através de contato direto com o apenado, utilizando-se de palavras, atos e exemplos terá condições de indicar meios para que o preso possa alcançar sua recuperação. (1997, p?)

Mas também a apostila traz em seu texto expressões referentes aos presos como as seguintes: “... eles só querem vantagens”..., “não dão nada de graça...”, “desprezam a verdade...”, “são incapazes de julgar seus atos e expressar seu ponto de vista ou opinião...”. É inevitável o questionamento: Que imagens e expectativas o Agente terá sobre o preso lendo essas mensagens? É possível sentir-se, deste modo, com uma responsabilidade ressocializadora?

É imperativo, também, falarmos das cadeias, existentes nas Comarcas, onde os presos são vigiados por policiais sem o preparo adequado para proporcionar o tratamento penal. Em alguns Estados sequer existe a função de Agente Penitenciário, cuja função também é exercida por policiais, que também têm uma formação diferente, não condizente com a exigida para um Agente Penitenciário.

O SERVIÇO SOCIAL

A Assistência Social, como um direito é recente no Brasil. Em 1993, ao ser sancionada a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) foi quando se tornou um direito do

cidadão e um dever do Estado. Historicamente a Assistência Social é caracterizada pela caridade e solidariedade da Sociedade Civil. A LOAS a difere da caridade e passa-a para os campos da Justiça e do Direito.

A Lei de Execução Penal nos artigos 22, 23, 25, 26 e 27 trata das incumbências da Assistência Social e alerta que os profissionais dessa área devem manter-se em uma postura crítica constante, pois nesse ambiente poderão atuar em busca de condições carcerárias que possibilitem aos presos, dignidade, respeito aos direitos humanos e a possibilidade de cumprirem sua pena com seus direitos e deveres preservados, para que possam futuramente reintegrar-se à sociedade mantendo seus vínculos familiares que foram resgatados ou preservados durante seu período no cárcere. Assim como, promover junto aos internos, seus familiares, profissionais do sistema penitenciário e com a comunidade a cidadania, discussões sobre uma consciência política e por condições sociais mais justas para todos.

ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PSICOLÓGICA

A assistência à saúde do preso deve ter um caráter preventivo e curativo incluindo atendimento médico, farmacêutico e odontológico. Conforme o art. 14 da Lei de Execução Penal, a Direção do estabelecimento autorizará o atendimento necessário e adequado em outro local quando a unidade não estiver devidamente capacitada para prestar tal atendimento.

As Regras Mínimas do Tratamento do Preso no Brasil em seu Cap. VII, Art. 15 a 20⁹ preconiza sobre tal assistência, como: enfermaria, material clínico e instrumentos adequados, produtos farmacêuticos e odontológicos, dependências para observação psiquiátrica e de toxicômanos, isolamento para doenças infecto-contagiosas, exame médico obrigatório quando o preso ingressar no estabelecimento, e, posteriormente se

⁹ Editadas pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, em 1995, Ministério da Justiça.

necessário, fazer a avaliação física e mental para atividades laborativas. Ter assistências de médico clínico e psiquiatra, sendo este último membro de composição da Comissão Técnica de Classificação.

Os princípios da ética médica e dos demais membros da equipe de saúde devem incluir a proteção quando houver vestígios de maus tratos, torturas ou qualquer tratamento degradante.

A assistência psicológica avalia a personalidade do interno, através de provas psicométricas (inteligência, memória, atenção, outros), avaliações da afetividade, capacitação motora,. Usa-se de técnicas projetivas para um estudo mais aprofundado da personalidade, oferece acompanhamento, enfoca a re-inserção social, a individualização da pena, faz perícia psicológica, exame de personalidade, emite laudos e pareceres para a Comissão Técnica de Classificação; para Comissão Disciplinar e atividades laborterápicas; laudos de Sanidade Mental; assessora juízes e promotores; o Conselho de Comunidade; promove atendimento grupal e individual aos internos; atendimentos em momentos de crise, geralmente a pedido dos agentes penitenciários ou do próprio preso, para evitar condutas indisciplinadas e possibilitar a reflexão do interno sobre seu delito, sua conduta atual e suas atitudes futuras.

A DIVISÃO OCUPACIONAL

A Divisão Ocupacional promove o trabalho ao preso, segundo os parâmetros da Lei de Execução Penal, em seu Capítulo. III, artigos 28 a 37 com as finalidades educativas e produtivas, trabalho remunerado, com exceção aos serviços prestados à comunidade, o qual não deverá ser inferior a três quartos do salário mínimo, respeitando suas aptidões e capacidades, valorizando a habilitação pessoal, realizando parcerias com empresas para treinar o preso a executar diferentes tarefas dos diversos ramos empresariais compatíveis com o Sistema Penitenciário, possibilitando trabalho externo para presos em Regime Fechado, observados os méritos de disciplina, aptidões e responsabilidades, assim como, o cumprimento mínimo de um sexto da pena, promove cursos profissionalizantes em parcerias com órgãos da comunidade.

O preso poderá remir, pelo trabalho, parte do tempo de execução da pena na razão de um dia para três dias de trabalho, conforme Art. 126, parágrafo. 1º. da Lei de Execução Penal. As *Regras Mínimas para o Tratamento do Recluso da ONU*, em seus artigos 71 a 76 orientam como efetivá-los: o trabalho não deve ser penoso, deve respeitar as aptidões físicas e mentais, estimular a possibilidade de um ganho honesto futuro, promover treinamentos, o preso tem direitos aos cuidados e proteção à sua saúde e indenizações em caso de acidente ou doenças profissionais, nas mesmas condições que a Lei concede aos trabalhadores em liberdade, direito a horários regulamentados e a descanso semanal.

A Divisão Ocupacional promove a assistência educacional ao preso obedecendo aos princípios da Lei de Execução Penal em seus artigos 17 a 21, contemplando a educação escolar e profissional, a obrigatoriedade do ensino fundamental, ensino profissional de iniciação ou de aperfeiçoamento, promovendo convênios com entidades públicas ou privadas e sobre a criação de uma biblioteca em cada Unidade com livros recreativos, instrutivos e didáticos. Cada Unidade deve voltar a educação ao intuito de neutralizar os efeitos criminógenos do cárcere. Há, inclusive, juizes que hoje já concedem remição de pena pelo estudo.

A assistência religiosa prevista na Lei de Execução Penal, em seu artigo 24, garante a liberdade de culto e incumbe o estabelecimento penal à organizar tais eventos, assim como, promover e permitir a posse de livros de instruções religiosas. Tais atividades não terão cunho obrigatório. A assistência religiosa também é enfatizada nas *Regras Mínimas de Tratamento de Presos no Brasil*, em seu Capítulo XIII, artigo 43.

A liberdade religiosa é um dos direitos fundamentais dos seres humanos e a Constituição Federal Brasileira preconiza em seu artigo 5º. inciso VI:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, e propriedade, nos termos seguintes: [...] VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;(CF, 1988, art.5º.)

CAPÍTULO V

O TRABALHO INTERDISCIPLINAR

Em conversas, depoimentos, apresentações realizadas por diversos profissionais das mais distintas áreas do conhecimento humano, quando tratam do real trabalho em equipe, (quando se diz “real”, referimo-nos ao **trabalho interdisciplinar**, o qual conceituaremos no decorrer do texto), não raro ouvimos de profissionais experientes que o verdadeiro trabalho em equipe, o interdisciplinar, muito raramente ocorre. Tarefa complicada, pois o trabalho interdisciplinar é difícil de ensinar-se ou aprender-se. Como bem define Ivani Fazenda:

[...] o que se necessita é vivê-lo, exercê-lo [...] necessita de responsabilidade individual de envolvimento com projeto a ser executado, com as pessoas que o executam e com a instituição a qual pertencem[...] devem transpor barreiras inovando, criando e indo além [...] é um exercício de pensar, de construir [...] aceitar o pensar do outro [...] passar da subjetividade para a intersubjetividade [...] (Fazenda, 1996, pp. 17-8)

A sociedade imprime um ritmo individualista, competitivo, e imediatista. Subjetivamente, levamos isso para o trabalho em equipe e, seguramente, é um dos maiores entraves para esse trabalho, assim como as vaidades, os interesses “politiqueiros”, as atitudes “policialescas”, enfim, todas as mazelas do ser humano. Trabalhar em equipe é trabalhar os conflitos. O viver social nos impele ao ato, à solução imediata do conflito, a respostas rápidas, e, portanto, não é à toa que os problemas se repetem. As pessoas, os grupos induzidos ao imediatismo desaprendem, ou alguns nunca aprenderam, que para realmente resolvermos os conflitos é necessário simbolizar-se, isto é, elaborar interiormente, pensar, avaliar as situações para darmos respostas mediatas com soluções mais maduras que provoquem mudanças mais concisas.

Soluções insatisfatórias dos conflitos geram respostas irracionais, que vão além do problema, ocorre o que não raro presenciamos nas equipes: as rixas pessoais com todas as suas nuances, enfatiza-se, assim, o ato ou então, a “vitimização”, que acarreta o boicote ou a sabotagem nas intenções do grupo, pois a pessoa sente-se lesada, seja qual

for o motivo, e, ao invés de dizer que não gostou, que discorda, ela não produz, sonega informações ou “desaparece” por omissão ou até fisicamente com aqueles “famosos” e “oportunos” atestados. Sabemos que as soluções para os conflitos têm partes satisfatórias e insatisfatórias o que varia é a predominância de uma sobre a outra. Soluções satisfatórias são refletidas, pensadas e ditas, são respostas racionais, portanto, o grupo deve ser estimulado ao pensamento, à reflexão, à simbolização, enfim tudo deve ser discutido para não ser um “ato”.

A convivência humana é difícil e desafiante. O encontro de um com o outro e o desfecho dessa relação está ligado às experiências anteriores de cada um, às expectativas, às motivações pessoais e a própria situação do encontro. Nesse trabalho onde abordamos o ambiente carcerário tratando de questões pessoais e das mazelas sociais do crime, criminalidade, criminoso, da execução penal com sua custódia e pretensões ressocializadoras, formamos um grupo heterogêneo em número, gênero e fins este último é nosso maior desafio. Para chegarmos aos fins, avaliamos e optamos por meios e esses nos levam às questões levantadas pela professora Leci S.Moura e Dias, da Universidade Federal de Viçosa – MG:

[...] é importante também, como espaço de interrogação, reflexão, o que me leva a entender o que fiz, como fiz e por que fiz e a buscar o que posso fazer, como fazer e por que fazer, visando estabelecer uma relação holística interdisciplinar[...]
(DIAS, 1996, p. 37).

O termo interdisciplinaridade se compõe de um prefixo latino *inter*, de um sufixo latino *dade*, que se justapõe ao substantivo *disciplina*. “*Inter*” é uma posição entre os outros, uma reciprocidade. “*Dade*” é uma ação, um modo de agir, um modo de ser e a palavra “*disciplina*”, núcleo do termo, refere-se a um regime de ordem imposta ou livremente consentida conforme conceitua o Professor Ismael Assumpção da Faculdade Álvares Penteado em seu artigo “*Interdisciplinaridade: uma tentativa de compreensão do fenômeno.*” (1996, p. 23), nos informa: “[...] não só é um modo de conhecimento, mas um modo de ação, supõe uma atitude: uma atitude perante o outro, através da intersubjetividade bem como uma atitude perante o mundo, através de uma relação dialética[...].” Esse conceito voltado à completude dos conhecimentos também é citado

pela Supervisora da Rede Pública Municipal de São Paulo, Sandra Lúcia Ferreira, em seu artigo “*Introduzindo a noção de interdisciplinaridade*” (1997), onde argumenta:

[...] não é uma soma de conhecimentos que se completam num conhecimento mais amplo do fenômeno. É antes uma interdependência de conhecimentos, de tal sorte que cada um deles, isoladamente, não pode se sustentar como via de acesso a este fenômeno. Uma interdependência que é dinâmica e se abre sempre a novas descobertas. Ela supõe um sentimento, uma intenção por parte das pessoas envolvidas nestes conhecimentos, uma atitude de aproximação e de demanda de umas em relação a outras[...] (Ferreira, 1997, p.33).

O cerne da questão talvez seja este: como transformar talentos individuais em competência coletiva? O homem procura descobrir os segredos da natureza e deles utilizar-se para seu progresso e para isso fragmentou as ciências em disciplinas, especializações, e tornou, por sua vez, esfacelada a visão do indivíduo. Nesta nova época das ciências, sobretudo as Ciências Sociais, onde há uma intensa mudança nos padrões de normas, costumes, hábitos e crenças, exige-se uma nova compreensão da visão de homem e de mundo, uma visão já não mais fragmentada mas sim globalizada com transformações rápidas e constantes. Neste contexto surge a interdisciplinaridade, a soma dos conhecimentos de várias disciplinas, multidisciplinas, buscando a compreensão do indivíduo em sua complexidade bio-psico-social.

Para tanto, faz-se necessário uma formação continuada de cada profissional. Que sejam estimulados à reflexão crítica e à teorização da prática, não apenas em cursos de algumas horas, mas sim, que façam parte de um permanente desenvolvimento profissional, tendo a realidade, com sua complexidade e contradições como referência, onde se dê a relação entre sujeito e objeto, entre a realidade objetiva e a intersubjetividade, reconstruindo constantemente o próprio conhecimento e a realidade social imediata, com vistas à aprendizagem de todos, compartilhar significados, desenvolver habilidades, criticar posturas e propostas, produzindo conhecimentos e novas formas de intervenção, exigindo de todos comprometimento com os objetivos do trabalho, considerando e respeitando as diferenças culturais, sociais e pessoais de cada membro do grupo. Deve existir o comprometimento com a reconstrução dos conhecimentos com os questionamentos da prática, fazendo um paralelo com a teoria, e

desenvolvendo uma consciência crítica para poder fazer a sua própria autocrítica, buscando sempre se inovar.

A exigência contemporânea de uma nova postura profissional que nos estimula a cultivar a autocrítica, a sermos criativos, nos impele a construir respostas e reavaliarmos nossos valores, faz-nos lembrar e citar o escritor italiano, natural de Cuba, Ítalo Calvino, que teve suas conferências sobre os valores literários que deveriam ser preservados para o próximo milênio publicados, postumamente, o que inclusive impediu-o de levar a cabo a sexta conferência, na obra “*Seis Propostas para o Novo Milênio*”(sd), cujos valores são: leveza, rapidez, exatidão, visibilidade, multiplicidade e consistência, os quais, descreveremos, sucintamente:

A **leveza** é um compromisso com o movimento, não deixar o trabalho ser um fardo. É necessário transformá-lo em uma experiência leve e significativa. Devemos observar a direção e a intensidade das forças que não controlamos para melhor lidarmos com elas.

A **rapidez** é valorizar a noção do cultivo, não sucumbindo à imposição social por resultados rápidos e recompensadores. Dedicar-se à reflexão, ao autoconhecimento e ao autodesenvolvimento para que o estresse e a angústia não nos abatam, e, assim, centrados em nós mesmos, possamos também satisfazer as exigências atuais de agilidade mental e física, rapidez de adaptação e desenvoltura profissional que o mercado de trabalho exige.

A **exatidão** é ter um senso de direção, que saibamos para onde vamos, porque e para que. Dar vazão à nossa criatividade e ação evitando fórmulas prontas de cada agir profissional.

A **visibilidade**. Calvino afirma:

[...] se incluí a visibilidade em minha lista de valores a preservar foi para advertir que estamos correndo o perigo de perder uma faculdade humana fundamental: a capacidade de pôr em foco visões de olhos fechados, de pensar por imagens”.(Calvino)

Refere-se a novas combinações, novas conexões, ao rompimento de fronteiras e à busca de novos sentidos.

A **multiplicidade** é uma exigência de atenção à formação de redes de relacionamentos. Trabalhamos em ambientes interconectados, temos que ampliar nossos vínculos em diversas direções e romper os arranjos tradicionais construindo uma visão pluralística do mundo.

O aprimoramento pessoal e profissional irá contribuir significativamente na qualidade do relacionamento interpessoal, possibilitando a cada qual a percepção do outro de uma forma mais realista, menos comprometida com as limitações pessoais e, mais fidedigna ao que realmente é e demonstra ser esse outro, alguém diferente de nós. Estimular a harmonia nessas relações contribui para o nascimento de uma força maior, o chamado espírito de equipe e a eficácia do trabalho vão depender disso, pois vemos funcionários competentes mas com baixo rendimento, com seu potencial pouco explorado, justamente por influência do descaso do grupo. Desse modo, o trabalho torna-se tenso e deteriora o desempenho individual e grupal.

Faz-se necessário desenvolver uma competência interpessoal como descreve Ana Carla Conforto, através de atividades como:

[...]respeito às diferenças individuais, empatia, comunicação efetiva, feedback, controle emocional e auto-conhecimento. O sucesso do trabalho em conjunto está na capacidade de entender que as pessoas são diferentes e comportam-se de formas diferentes. Cada ser é único. Procurar harmonizar os diferentes estilos das pessoas, respeitar como são e identificar a melhor forma de se relacionar com elas, faz parte do desenvolvimento da competência interpessoal. (Conforto)

Acrescentaríamos, o desenvolvimento de uma intimidade e de sentimentos positivos entre os membros, gerando um espírito de confiança e atitudes positivas de sinceridade e solidariedade.

A vida é uma eterna mudança!!

CONCLUSÕES

Começamos estes comentários em busca de soluções para as aflições do agir interdisciplinar no Sistema Penitenciário, citando João Carlos Basalo (1970) extraído da *Apostila de Formação de Agentes Penitenciários*, da Escola Penitenciária do Paraná.

O pessoal, se não é tudo é quase tudo. O funcionário é o espelho onde se olham aqueles que são colocados sob sua autoridade e do mau ou bom desempenho que empresta a sua função, dependerá, fatalmente a boa ou má disciplina do presídio. Exige-se do apenado uma conduta honesta e uma rigorosa aplicação à suas atividades, sem que cada responsável dê o rígido exemplo de conduta semelhante será pretender-se o absurdo [...](Basalo, 1970)

A Organização das Nações Unidas criou o “*Código de Conduta para Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei*”, adotado na 106 Assembléia Geral das Nações Unidas, em 17 de Dezembro de 1979, pela Resolução n 34/169. Dele podemos extrair o que segue:

Artigo - I

Os funcionários responsáveis pela aplicação da Lei devem cumprir, a todo o momento, o dever que a lei lhes impõe, servindo à comunidade e protegendo a todas as pessoas contra atos ilegais, em conformidade com o elevado grau de responsabilidade que a sua profissão requer.

Artigo - II

No cumprimento do dever tais funcionários devem respeitar e proteger a dignidade humana, manter e apoiar os Direitos Humanos de todas as pessoas.

Artigo - III

Tais funcionários só podem empregar a força quando estritamente necessária e na medida exigida para o cumprimento de seu dever.

Artigo - IV

Os assuntos de natureza confidencial em poder destes funcionários devem ser mantidos confidenciais, a não ser que o cumprimento do dever ou as necessidades da justiça estritamente exijam outro comportamento.

Artigo - V

Nenhum destes funcionários pode infligir, ou tolerar qualquer ato de tortura ou qualquer outro tratamento ou pena cruel, desumano ou degradante, nenhum destes funcionários pode invocar ordens superiores ou circunstâncias excepcionais, tais como estado de guerra ou ameaça de guerra, ameaça à segurança nacional, instabilidade política internacional ou qualquer outra emergência pública, como justificativa para torturar ou outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.

Artigo - VI

Tais funcionários devem garantir a proteção da saúde de todas as pessoas sob sua guarda e, em especial, devem adotar medidas imediatas para lhes assegurar cuidados médicos, sempre que necessário.

Artigo - VII

Os funcionários responsáveis pela aplicação da lei não devem cometer quaisquer atos de corrupção. Também devem opor-se vigorosamente e combater todos estes atos.

Artigo - VIII

Tais funcionários devem respeitar a Lei e este Código. Devem, também, na medida de suas responsabilidades, evitar opor-se com rigor a quaisquer violações da Lei e deste Código. Os que tiverem motivos para acreditar que houve ou que está para haver uma violação deste Código, devem comunicar o fato a seus superiores e, se necessário a outras autoridades competentes ou órgãos com poderes de revisão e reparação.[...]

A preocupação com a Execução Penal, no que tange à gestão prisional, envolve uma amplitude e complexidade que vão além da responsabilidade do diretor, mas sim, requerem o envolvimento de todos os setores, devido a sua multidisciplinaridade e interdisciplinaridade. Necessita de uma equipe com raízes e com diretrizes comuns, pois o ato da Execução Penal não pertence a alguém em especial e não podemos ficar à mercê dos “ventos” políticos que extrapolam, por vezes, as considerações técnicas. Devemos nos preocupar mais com a compreensão clínica, onde todos os profissionais estão comprometidos emitindo seus pareceres e os têm valorizado, e não só com a avaliação clínica e, técnica.

Um dos maiores exemplos da ação descabida, individualizada e equivocada existente, é o Exame Criminológico ser feito com um parecer de cada Técnico, criando assim, por vezes, uma situação “surrealista” e contraditória, na qual Comissão Técnica de Classificação se pronuncia ao Juiz com uma conclusão de “Favorável por maioria” ou

“Desfavorável por maioria”, ou ainda, quando há um empate no número de opiniões técnicas, o Diretor dá o “Voto de Minerva”. Já o agir interdisciplinar tende a buscar uma solução de consenso, favorável ou desfavorável, enviando ao Juiz um Laudo Único, conclusivo, e, ainda, em consenso, traça um Plano de Atuação mais direto, seja para preparar o preso para a progressão de Regime, seja para acompanhá-lo, re-avaliando os motivos que lhe desfavoreceram a progressão.

Temos que saber como cada profissional se encontra diante de si, que posição toma perante a vida, que expectativas tem também quanto a seu trabalho, o que ele faz para ter suas satisfações, o que ele quer com isto que deseja, e quando consegue o que faz com o que almejou? Como lida com suas frustrações? A Psicanálise nos ensina que o que não é satisfeito é recalcado e reaparece como um ato, uma atuação.

Não raro no sistema penitenciário presenciamos atos de perversões por parte de funcionários que cometem atitudes que sabem que são proibidas, faz a negação do que é legal e não a obedece, se corrompe, furta, tortura, enfim assume comportamentos criminoso

Em 1940, Donald Clemmer¹⁰, pesquisando sobre qual influência que a prisão exercia sobre o encarcerado, em que medida poderia haver mudanças de atitudes com o passar do tempo no cárcere, criou o termo prisionização para descrever a assimilação do detento pelo meio carcerário. Detectou fatores desta influência que chamou de fatores universais de prisionização: ao detento é imposto um novo status social, deve adaptar-se a novos hábitos de vestir, andar, comer, falar, descobre que não pode confiar em ninguém, entre outras condutas ditadas pelo meio com suas regras.

Clemmer destacou a importância das variáveis individuais que atuam na prisionização, como: a extensão da pena, personalidades instáveis ou influenciáveis, limitada relação com pessoas do mundo exterior a prisão, a vontade e a capacidade de se integrar aos grupos da prisão, entre outros. Conclui também que o oposto, ou seja, um detento com a personalidade mais estável, com ligações familiares e afetivas melhor preservadas, uma

¹⁰ Citado por Augusto Thompson “A Questão Penitenciária”, pg 109.

pessoa, que evite o envolvimento com os grupos do cárcere terá mais chances de lidar com a pressão da prisionização.

Para Augusto Thompson:

[...] se um interno, ao ingressar na instituição carcerária, se submete a uma adaptação, também o membro novato da administração (seja Diretor, Terapeuta ou Guarda) sujeita-se ao mesmo processo de assimilação. O que significa: Todos os participantes da relação penitenciária sofrem os efeitos da prisionização. (Thompson, 1980, p.26)

Tal fenômeno pode ir distanciando as pessoas dos valores e padrões sociais externos ao cárcere. Os funcionários sofrem com as diferentes pressões exercidas pelo mundo carcerário, pelo convívio com os presos, pela assimilação das normas do sistema, pelo não atendimento de reivindicações e soluções para os problemas do dia-a-dia, pressão social pelo desprestígio social pela função, pela pressão do Poder Judiciário, pressão do Estado sem oferecer condições melhores de trabalho, introjeção do papel de vítima pelo funcionário e o convívio com as incoerências na condução da execução penal.

Outro fator relevante a considerarmos no desajuste da ação interdisciplinar é a Síndrome de Bournout (do Inglês *burn – out* = exaustão, depressão), reconhecida como doença desde 1999, pela Portaria 3048. Provoca um esgotamento físico e mental ligado a profissionais que trabalham diretamente com pessoas como na área da saúde, educação e segurança. Sintomas que podem ser confundidos com o estresse. Segundo vários estudiosos, como o Professor Cloves Amorim¹¹, o que a diferencia do estresse é o fator gerador. “A pessoa com estresse pode se recuperar após um período de férias. O portador de Burnout, não”. A síndrome está no ambiente de trabalho.

Descrita pelo médico Herbert Freudenberger, (1974),(*Staff bur-out. Journal of Social Issues*, 30,1,159-165) como uma resposta a um estresse crônico e apresenta três dimensões:

¹¹ Texto “ Síndrome de Bournout Modelos Teóricos de Avaliação”, Anais do VII Encontro Regional Sul da ABRASSO, Curitiba, 18 a 20 setembro de 1998, p. 69).

- A exaustão emocional (a pessoa perde o interesse pelo que faz, considera o cliente a origem de seu problema, sente cansaço, irritabilidade, começa o uso abusivo de etílicos e apresenta sinais de depressão).
- A Despersonalização (passa a tratar as pessoas como coisas, objetos, incrementa atitudes e sentimentos negativos, expressasse com cinismo, comete atos de má fé, usa isto como uma defesa contra a exaustão emocional)
- A propensão ao abandono da carreira ou falta de realização profissional.

Os profissionais passam a ter uma avaliação negativa de si mesmos e nas relações interpessoais que se tornam tensas, conflitivas e prolongadas. Os estudiosos estimam que após cerca de cinco anos de carreira a pessoa está mais suscetível a desenvolver os sintomas, a tendência é aumentar os sentimentos de Burnout.

A falta de apoio no trabalho por parte dos companheiros, chefias, Direção, da administração, a excessiva identificação com os usuários dos serviços, os conflitos interpessoais com certas pessoas que se estende a seus familiares, enfim tudo contribui para a instalação da Síndrome. É um desgaste físico e mental em que o indivíduo pode tornar-se exausto, em função de um excessivo esforço que faz para responder as constantes solicitações de sua energia, forças e recursos internos, afetando diretamente a qualidade de vida da pessoa e de seu trabalho

Figueroa;Veliz-caquias (1992, pp 101-125) dizem que as profissões mais afetadas pela Síndrome são: policiais, enfermeiras, professores, terapeutas ocupacionais, psicoterapeutas, agentes penitenciários e os demais relacionados a saúde mental.

Não raro nos deparamos com atitudes anti-sociais por parte de alguns funcionários do sistema penitenciário que talvez acometidos pela Síndrome e identificados com a clientela penitenciária cometem tais atos motivados pelo desejo de lesar o outro, gostar da “adrenalina” ou por desejar determinado objeto, geralmente de intensidade baixa e com uma vítima , a maior parte das vezes, inespecífica, como é o caso de lesar o Estado, o que aumenta a probabilidade de cometer novamente tal ato, estimulado ,também , pelos sentimentos de impunidade.Têm-se notícias, a Comissão de Sindicância que o

diga, de contas telefônicas astronômicas com disk-sexo, casos de aluguel de fitas pornográficas, assinar presença por outrem, furtos de livros, comida, material de expediente, desacatar colegas por usar termos técnicos em laudos como se fossem posse sua para manter certo status, má fé em dividir férias e tarefas com os colegas, trazer drogas, celulares pra dentro da prisão, acusações de torturas, espancamentos, enfim, infelizmente, o pessoal penitenciário em toda sua hierarquia e, guardando as devidas diferenças individuais, se vêem envolvidos neste turbilhão de sentimentos e atos negativos que em sua maioria não faz parte de sua natureza pessoal, mas o tempo, o convívio, os sentimentos gerados pela prisionização e pela Síndrome de Bournout, limitando a estes fatores nossa análise, instiga estes sentimentos de desvalia, de irritabilidade, a propensão a dependência química, a perda do idealismo e da auto-estima, a esquiva social, o humor depressivo, o sentimento de incompetência, o pouco sucesso na ressocialização do preso, a falta de desafios, o ralo investimento pessoal, o escasso feedback, entre outros.

Identificado tais sintomas o que nos emerge é a responsabilidade de apontar caminhos para possíveis soluções para tratar tais distúrbios e preservar a pessoa do funcionário , nosso colega de trabalho.

Cristina Kurowski, Coordenadora do Projeto de Saúde, do Departamento Penitenciário estima que pelo menos cinquenta por cento dos 2,8 mil servidores do Sistema Penitenciário do Paraná apresentam os sintomas da Síndrome de Bournout (Gazeta do Povo-18/08/02)

O psicólogo Francisco Mendes (Gazeta do Povo-18/08/02) ressalta que:

[...] que apenas mudanças de hábitos ou a opção por uma alimentação mais saudável não alteram o quadro...o portador tem que trabalhar a auto-estima e a autoconfiança, valorizar o lazer... o perigo é a pessoa calar-se, por vergonha ou medo de ser demitido... o apoio é fundamental”(Mendes, apud Gazeta do Povo,18.08. 2002)

A professora de psicologia Denise Ferreira do Curso de Administração de Empresas, da Fundação de Estudos Sociais do Paraná-FESP alerta que:

O melhor tratamento é a prevenção. Incluindo a redefinição e a reorganização dos processos de trabalho. Propiciar atividades diversificadas, reconhecer o trabalho bem feito, dar suporte social para os colegas dividirem suas dificuldades, proporcionar um contínuo treinamento técnico e interpessoal para que o funcionário esteja apto a realizar suas funções com eficiência e segurança, e aprenda a atuar em equipe.

É necessário ter qualidade de vida em seu mais amplo conceito como bem ressalta a psicóloga Flávia Pietá P. da Silva no artigo “Bournout: um desafio à saúde do trabalhador” (Psicologia/revista.UEL,vol.02,n 01, junho/2000)

“[...] considerando os aspectos subjetivos (sentimentos, percepções, bem-estar e satisfação) e aspectos objetivos (recursos materiais disponíveis, salários e carreira) [...] a qualidade de vida no trabalho é uma compreensão abrangente e comprometida nas condições do trabalho, que inclui aspectos de bem-estar, garantia da saúde e segurança física, mental e social, e capacitação para realizar tarefas com segurança e bom uso da energia pessoal. Não depende só de uma parte, ou seja, depende simultaneamente do indivíduo e da organização, e é este o desafio que abrange a ambos”.(Silva, apud Revista UEL, 2000, p.)

Trabalhar em equipe exige também habilidade para descrever os comportamentos, relatar ações observáveis, evitar juízos de certo ou errado, devido ou indevido, bom ou mau, sem fazer acusações ou generalizações sobre motivos, atitudes ou traços de personalidade de outra pessoa, ou seja, restringir-se ao comportamento observável do outro, evitando, assim, a contaminação por seus próprios sentimentos de irritação, inseguranças, ciúmes, inveja, medos e outros. Enquanto os profissionais estiverem preocupados em só cumprir as tarefas rotineiras da Instituição, as reais necessidades da prisão, dos custodiados e do pessoal penitenciário, serão relegadas em segundo plano.

Precisamos acreditar que somos capazes de mudanças, de mudar a postura pessoal e profissional, comprometendo-se uns com os outros e desenvolvendo objetivos em comum com ações e métodos bem definidos. “...não havendo essa intenção (comprometimento) podemos dialogar, inter-relacionar e integrar, sem no entanto estarmos trabalhando interdisciplinarmente...” (Ferreira, 1997)

Em seu artigo “*Reflexões acerca da interdisciplinaridade no trabalho técnico-profissional dentro das prisões*” in Revista Brasileira de Ciências Criminais, Gizelda Morato Franzino, diz:

[...] os profissionais só terão o devido valor e conseqüentemente atender a missão de elaborar e operacionalizar programas reabilitacionais de acordo com as reais demandas dos sujeitos aprisionados, quando se transformarem verdadeiramente em equipe interdisciplinar e definirem claramente o campo onde pretendem atuar”.(Franzino, apud Revista Brasileira de Ciências Criminais, no. 38)

A psicóloga Ana Maria T. Benevides Pereira (2001) em seu livro “*A Saúde Mental de Profissionais de Saúde Mental - Uma Investigação da Personalidade de Psicólogos*”, sugere algumas atitudes para nos preservarmos no trabalho, como: ter um treinamento adequado, diversificar as atividades, ter um hobby, ter férias regulares, fazer psicoterapia (individual e/ou de casal), supervisão ou suporte com colegas para diminuir o estresse e valorizar as conquistas.

Nunca parar de crescer, aprender, desenvolver-se, conciliar a vida pessoal com a profissional. Seguir sua intuição pois cada um sabe o que é melhor para si, pois trabalhar em conjunto exige a capacidade de entender que as pessoas são diferentes e se comportam de formas diferentes. Cada ser é único. Harmonizar as diferenças, os distintos estilos, respeitar cada qual tal como é e buscar a melhor forma de relacionar-se procurando manter os objetivos em comum, bem claros, definidos e planejados.

Podemos, diante de tudo isto, afirmar uma máxima de Sigmund Freud:

[...] as pessoas se unem em grupos quando há uma motivação em comum. Acaba-se a motivação, dissolve-se o grupo”. Freud, Sigmund.

REFERÊNCIAS

BIBLIOGRAFIA UTILIZADA

AMORIM, Cloves. *A Síndrome de Bournout: Modelos Teóricos de Avaliação*, **Anais do VII Encontro Regional Sul da ABRAPSO**, Curitiba, 18-209 de Setembro de 1998.

ASSUMPCÃO, Ismael, *Interdisciplinaridade: Uma tentativa de compreensão do fenômeno in Práticas Interdisciplinares na Escola*, p. 23 São Paulo: Ed. Cortez, Edição 3, 1996.

BECCARIA, Cesare. **Dos Delitos e das Penas**. São Paulo: Ed. Martin Claret, 2001.

BENEVIDES, Ana Maria. **A saúde Mental dos Profissionais de Saúde Mental- Uma Investigação da Personalidade de Psicólogos**. Maringá:EDUEM, 2001

CALVINO, Ítalo. **Seis Propostas para o Novo Milênio**. Companhia das Letras, S/D.

CARVALHO FILHO, Luiz Francisco. **A Prisão**. São Paulo: Publifolha, 2002.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.

CONFORTO, Ana Clara. Informativo Psicopatologia News, SBPC - Sociedade Brasileira de Patologia Clínica, s/d.

CONSELHO DE POLÍTICA PENITENCIÁRIA. **Recomendações Mínimas para a Formação de Agentes Penitenciários**, S/D.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, 1988.

CORREIO BRASILLIENSE, de 23 de Junho de 2001

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, 1955.

DIAS, Leci S. Moura. *Interdisciplinaridade em Tempos de Diálogos in Práticas Interdisciplinares na Escola*, p 37, São Paulo: Ed. Cortez, Edição 3, 1996.

ESCOLA PENITENCIÁRIA DO PARANÁ. **Apostila de Formação de Agentes Penitenciários**. Curitiba: Escola Penitenciária do Paraná, 1997

FAZENDA, Ivani (org). *Interdisciplinaridade: Definição, Projeto, Pesquisa in Práticas Interdisciplinares na Escola*, p 17-18. São Paulo: Ed. Cortez, Edição 3, 1996.

FELTRIN, Ricardo. Folha de São Paulo *on line* de 18 de Fevereiro de 2001

FERREIA, Denise, *on line* www.fespr.br/ofarol15.reportagens.03.html

FERREIRA, S.L., *Introduzindo a Noção de Interdisciplinaridade, in Práticas Interdisciplinares na Escola*. São Paulo: Ed. Cortez, 1997.

FERREIRA, Sandra Lucia. *Introduzindo a Noção de Interdisciplinaridade in Práticas Interdisciplinares na Escola*. p33. São Paulo: Ed. Cortez, Edição 3, 1996.

FIGUEROA, J.F.; VELIZ-CAQUIAS, R.E. *El Síndrome de Quemazón y el Ambiente de Trabajo em uma Muestra de Enfermeras Psiquiatras*, **Revista Ciência de La Conduta**, 3(1/2):101-125, 1992.

FOLHA DE SÃO PAULO, Cad. C3 de 02 de Março de 2001

FOUCAULT, Michael. **Vigiar e Punir**. Petrópolis-RJ: Ed. Vozes, 2001.

FRANZINO, Gizelda Morato. *Reflexões acerca da Interdisciplinaridade no Trabalho Técnico-Profissional dentro das Prisões*, **in Revista Brasileira de Ciências Criminais**, n 38.

FREUBENBERGER, Herbert, Staff bur-out, **Journal of Social, Issues**, 30, 1, 159-165,1974.

Informativo da Escola Penitenciária do Paraná,n 02, Curitiba, 2002

KUROWKI, Cristina; MENDES, Francisco. *Doença desconhecida atinge um em cada três trabalhadores*, **in Gazeta do Povo** de 18 de Agosto de 2002

LEI DE EXECUÇÃO PENAL (LEP), Lei 7.210 de 11 de Julho de 1984
Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, 1993

MARCONDES, Pedro. **A Individualização Executória da Pena Privativa de Liberdade no Direito Brasileiro**. Dissertação de Mestrado em Direito Penal da Universidade Estadual de Maringá, 2001.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil**, Brasília: Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, 1995

MIOTO, Arminda. **Temas Penitenciários**, São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1992

ONU. **Código de Conduta para Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei**, 106 Assembléia das Nações Unidas de 17 de Dezembro de 1979, resolução 34/169

ONU. **Regras Mínimas para o Tratamento do Recluso**, 1955

RIOS, Arhur José. *“Políticas recentes de formação: Treinamento e Aperfeiçoamento do Pessoal Penitenciário”*, Brasília, vol. 01, n 04, p 41-59, 1994.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA. **Regimento Interno da Penitenciária Estadual de Maringá**, Resolução 120 de 05 de Outubro de 1995

SILVA, Flávia Pietá artigo *Bournout: Um desafio a saúde do trabalhador*, **Revista de Psicologia**. Londrina: Editora UEL, vol.02,n 01,Junho de 2000

SISTEMA PENITENCIÁRIO. **Ação Conjunta junto ao Sistema Penitenciário. Conhecer para Transformar.** Pesquisa, Curitiba, 2002

THOMPSON, Augusto. **A Questão Penitenciária**, Petrópolis-RJ: Ed. Vozes, 1976

TZU SU. **L'Art de La Guerre**, França: E dL&PM Pocket, 2002

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

BALESTRERI, Ricardo B. **Direitos Humanos: Coisa de Polícia.** Passo Fundo – RS: CAPEC-Pater Editora, 1998.

BELO, Fabio Roberto. *A Psicanálise e a Ciência Criminal: considerações iniciais*, on line www.gualavras.com.br, 24/09/2002.

BITTENCOURT, Cezar R. *O objetivo ressocializador na visão da criminologia crítica*, in **Revista dos Tribunais**. Ano 79, dezembro 1990, vol.662, pp.. 248 a 255.

Carvalho, Salo (org.). **Crítica à Execução Penal: doutrina, jurisprudência e processo legislativo.** Rio de Janeiro- RJ: Ed.Lumen Júri , 2002.

CENTURIÃO, Luis Ricardo. *O Agente Penitenciário e seu contexto*, in **Revista da Escola de Serviços Penitenciários do Rio Grande do Sul**, ano I , nº 03, abril-junho, 1990, pp. 45 a 52.

Conselho Comunitário de Execução Penal Alternativo. São José dos Pinhais,Paraná on line www.ccep.org.br

Convenção Americana de Direitos Humanos, 1969, (pacto de San Jose da Costa Rica) ratificada no Brasil em 25 de setembro de 1992.

COSTA, Alexandre Mário. **O trabalho prisional e a reintegração social do detento.** Florianópolis- SC: Ed.Insular, 1999.

Estatuto Penitenciário do Estado do Paraná, Decreto 1276/1995

Estresse ocupacional e Síndrome de Bournout, on line www.realfood.com.br/saúde-psicol. em 11/12/2002.

EVANGELISTA, Maria Dora. **A Prisão Aberta: A volta a sociedade**, Ed. Cortez, São Paulo, 1983.

FERREIRA, Edson Raimundo. **Prisões, Presos, Agentes de Segurança Penitenciária, Direitos Humanos** . São Paulo: Edições Loyola, 2001

GARCIA, Ailton Stropa, *A quantas anda a tão falada ressocialização do delinqüente?*, in **Revista dos Tribunais**, vol.694, agosto, 1993, pp.. 15 a 17.

GONZAGA, Maria Tereza; SANTOS, Helena Maria R.;BACARIN, Juliane (orgs). **A Cidadania por um Fio: a luta pela inclusão dos apenados na sociedade.**, Maringá: Ed. Dentel Press, 2002

KUEHNE, Maurício. **Lei de Execução Penal e Legislação Complementar**, 2 edição, Curitiba: Editor J.M., 2000.

LIMA, Terezinha Bazé. *Formação continuada de professores e desenvolvimento profissional on line* www.baze.hpg.ig.com.br

MARCONDES, Pedro. *O Problema Sexual nas Prisões*, in **Revista de Ciências Jurídicas**, ano 02, n 01. Maringá: UEM, 1998.

MOSCOVICI, Felá. **O Grupo e suas Relações Pessoais on line** <http://harmoniadeviver.tripod.com.br> em 02/12/2002.

O Exame Criminológico e a Criminologia, on line www.giandoni.hpg.ig.com.br/ciencia_e_educacao, 20/09/02

OTTOBONI, Mario. **Vamos matar o criminoso?**, Método APAC.São Paulo: Ed Paulinas, 2001

PALMA, Arnaldo; ROGÉRIO, Ivonete; NEVES, Lair Celeste. **A Questão Penitenciária e a Letra Morta da Lei**, Curitiba: Ed J.M., 1 ed. 1997.

PEREIRA, Tânia Maria. *Algumas considerações sobre o papel do agente de segurança penitenciária*, **Revista da Escola do Serviço Penitenciário do Rio Grande do Sul**, ano III, nº 09, outubro-dezembro, 1991, pp..157 a 160

REVISTA TEMPO BRASILEIRO. *A Interdisciplinaridade*, **Revista Tempo Brasileiro**. Rio de Janeiro: Ed.Tempo Brasileiro, abril-junho, nº 121,1995.

SÁ, Alvino (coordenador). *Programa de Apoio à Reintegração Social do Encarcerado através de sessões de debates: relato de uma experiência*, **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, nº 38, pp. 211 a 235.

SÁ, Jeanete L. Martins (org). **Dos Fundamentos Filosóficos à Prática Interdisciplinar no Ensino, Pesquisa e Extensão, Serviço Social e Sociedade**. São Paulo: Ed Cortez, 1989.

SALIGNAC, Ângelo;THOMÉ,Ricardo L.O **Gerenciamento das Situações Policiais Críticas**. Curitiba: Ed. Gênese, 2001.

SERVIÇO SOCIAL E SOCIEDADE, **Temas Sócio-Jurídicos**, n 67, Ed Cortez, São Paulo, 2001.

VALE, Sueli Aparecida. **Um Estudo de Caso acerca das condições de trabalho do agente da Penitenciária Estadual de Londrina**. Londrina: Editora UEL, 1998.

VANRELI, Jorge Paulete. *Noções de Criminologia*, on line www.pericias-forenses.com.br/crim-net.htm em 28/04/2002.

WACQUANT, Loïc. **As Prisões da Miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 2001

ANEXO I

Sistema Penitenciário do Paraná – Regimentos Internos – GAP/Depen.

“TÍTULO - III

CAPÍTULO - I

Seção I – AO DIRETOR COMPETE:

Promover a administração geral da unidade observando a Lei de Execução Penal, manter a segurança e o tratamento dos internos zelando por sua integridade física e moral, promover assistências jurídicas, sociais, psicológica, de saúde e de educação formal e informal, preservar o cumprimento das normas e diretrizes penitenciárias, dirigir o Conselho Disciplinar e a Comissão Técnica de Classificação, prestar conta ao Judiciário e ao Conselho Penitenciário em suas solicitações, colaborar com a Polícia Militar para manter a ordem externa da Unidade.

Seção II – AO VICE-DIRETOR COMPETE:

Auxiliar o diretor em suas funções e substituí-lo, supervisionar as atividades técnicas e administrativas da Unidade.

Seção III – AO CONSELHO DISCIPLINAR COMPETE:

Elucidar faltas disciplinares dos internos e deliberar sobre a aplicação das sanções. Composto pelo diretor, chefe da divisão de segurança e disciplina, chefe da divisão assistencial, um psicólogo, uma assistente social e secretariado por um servidor escolhido pela direção.

Seção IV – A COMISSÃO TÉCNICA DE CLASSIFICAÇÃO COMPETE:

Classificar os condenados, segundos seus antecedentes e personalidade, elaborar programa individualizador e acompanhar a execução penal, propor a

progressão ou regressão de regimes, analisar e deliberar sobre os exames criminológicos, através dos pareceres conclusivos dos técnicos e encaminhá-los ao juiz competente. Composta pelo diretor, chefe da divisão de segurança e disciplina, chefe da divisão assistencial, chefe da divisão ocupacional e de qualificação, um psiquiatra, um psicólogo e um assistente social, secretariados pelo Chefe da Divisão de Prontuários.

CAPÍTULO - II

Seção I – A DIVISÃO DE PRONTUÁRIO E MOVIMENTAÇÃO – DIPROM COMPETE:

Organizar e manter os prontuários dos internos, manter um cadastro da população carcerária, o registro e a movimentação dos internos, a guarda de valores e pertences dos internos, manutenção de um sistema de informação sobre o sistema penitenciário.

Seção II – A DIVISÃO DE SEGURANÇA E DISCIPLINA – DISED COMPETE:

Manutenção dos serviços de guarda e vigilância, de portaria, de controle dos internos, de inspeção e higiene do estabelecimento penal, para custódia e segurança das pessoas sujeitas às medidas de restrição de liberdade, e o cumprimento dos mandatos de soltura.

Subseção I – A SEÇÃO DE PORTARIA COMPETE

Controle, vigilância e segurança de portaria interna e externa, revista de entrada e saída de pessoas, veículos e volumes, identificar pessoas, guardar objetos de visitantes, exame e censura de correspondências, livros, revistas e publicações destinados ou expedidos pelos internos, outras.

Subseção II – A GUARDA E VIGILÂNCIA COMPETE:

Guarda e vigilância intramuros, registrar ocorrências, vigilância da movimentação, posse de produtos ilícitos, visitaç o, do ato dos servi os assistenciais e ocupacionais, outros.

- AO CONTROLE E INSPEÇ O COMPETE:

Fich rio sobre cada interno, instruir internos sobre direitos e deveres, relat rio di rio de ocorr ncias, distribui o de livros e revistas, recolhimento de valores e objetos recolhendo-os para o DIPROM, promover higiene pessoal e de pertences, inspecionar celas, corredores e p tios, observar hor rios de refei es, estudos, trabalhos, o entrar e sair das celas e outras.

Se o III – A DIVIS O ASSISTENCIAL – DIAS COMPETE:

Objetiva prestar servi os assistenciais, jur dicos, sociais e religiosos, de sa de e psicol gicos.

Subse o I - A ASSIST NCIA JUR DICA COMPETE

Prestar servi os a internos carentes, verificar a legalidade do recolhimento, impetrar “H beas Corpus”, requerer e acompanhar pedidos de indulto, comuta o e gra a, livramento condicional, unifica o de penas, revis o criminal e interposi o de recursos, c lculo de pena, providenciar a expedi o de alvar s, informar o interno sobre sua situa o jur dica, defend -lo perante a Comiss o Disciplinar e instruir a Comiss o T cnica de Classifica o, outras.

Subseção II – ASSISTÊNCIA SOCIAL, À SAÚDE E PSICOLÓGICA

A ASSISTÊNCIA SOCIAL COMPETE

Emitir carteira de visita de familiares, investigar afinidades, promover o restabelecimento e a preservação do vínculo familiar, promover condições de reintegração social, expedir documentos civis, acompanhamentos periódicos, assistência a matrimônio, registro de filhos, previdência social, visitas e encontros conjugais, instruir a Comissão Técnica de Classificação e o Conselho Disciplinar, integração com a comunidade, prestar assistência ao interno e a família e também à vítima e sua família, registrar ocorrências, promoções religiosas, outras.

A ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PSICOLÓGICA COMPETE

Propiciar tratamento médico adequado, serviços de farmácia, odontológicos e de enfermagem, manter a salubridade o controle de doenças contagiosas, vacinação, fiscalizar o consumo dos medicamentos e seu uso, acompanhamento permanente dos internos com cadastro de cada um, atendimento psicológico individual ou em grupo, realizar o exame criminológico, testagem psicológica com psicodiagnóstico, psicólogo participar do Conselho Disciplinar e da Comissão Técnica de Classificação, outras.

Seção IV – A DIVISÃO OCUPACIONAL E DE QUALIFICAÇÃO – DIOQ COMPETE

Dar assistência educacional, treinamento e qualificação dos internos, executar tarefas de manutenção da unidade, coordenação das atividades produtivas e da laborterapia, promover atividades curriculares, profissionalizantes, educacionais e sócio-culturais, manter a biblioteca, educação física, atividades psico-pedagógicas, promover cursos em convênios com entidades, empresas ou órgãos públicos, organizar canteiros de trabalho com os devidos registros, manutenção e conservação dos equipamentos e ferramentas utilizadas, registrar o desenvolvimento e o rendimento dos canteiros, informar a Comissão Disciplinar e a Comissão Técnica de Classificação.

Seção V – A ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – DIAF COMPETE

Atividades na área administrativa, recursos humanos, de finanças e planejamento. Executar serviços do protocolo, arquivos, expedientes gerais, telefonia, comunicações, manutenção da unidade, compras e prestação de serviços, controle do material, transporte dos servidores, manutenção dos veículos, cadastro dos bens patrimoniais, manter o almoxarifado, organizar os despachos da Direção, ter acompanhamento do consumo de alimentos e materiais, programação para aquisições, controle dos fornecedores, registrar e manter cadastro dos servidores, organizar escalas de férias, licenças e afastamentos, elaborar boletins mensais, atualizar escalas de trabalho, registrar atrasos e faltas. Ter controle contábil, balancetes mensais, observar a legalidade das faturas e documentos, emitir pedidos de empenho, para compras e reparos, elaborar a previsão mensal e as programações trimestrais, estabelecer metas e projetos com ações e custos, outras.

TÍTULO – IV

CAPÍTULO – I – RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS DAS CHEFIAS

Orientar os subordinados em conhecimentos e atitudes que digam respeito aos objetivos da unidade, promover treinamento e aperfeiçoamento, incentivar a participação crítica, promover o fluxo de informações internas e externas, conhecer os custos operacionais e combater o desperdício, estimular a filosofia de bem servir ao público, o espírito de lealdade, o acatamento de ordens e solicitações a participação crítica, construtiva e responsável, outras.

CAPÍTULO II – COMPETÊNCIAS COMUNS

Coordenar as atividades, cumprir as normas e a legislação vigente, avaliação de desempenho, promover a instrução de processos e expedientes, cumprir e fazer cumprir prazos de solicitações, orientar a execução dos trabalhos, controlar a freqüência dos subordinados, outras.